Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Junho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3135

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 6800/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar) e materiais diversos (hospitalar/laboratório/raio-x) para as Unidades de Saúde do Município – Órgão Gestor da Ata: Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO –Empresas Gestoras: REALMED HOSPITALAR, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18 – VALOR: 30.568,00; RIO FARMA LTDA, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00 – VALOR: 90.585,90; RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.029.414/0001-74 – VALOR: 108.799,20; ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.676.420/0001-77 – VALOR: 2.000,00; PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68 – VALOR: 207.274,20; SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.699.864/0001-83 – VALOR: 63.552,80; CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPIALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15 – VALOR: 5.466,72; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 – VALOR: 44.740,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.3656113/0001-78 – VALOR: 35.164,00; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.893.919/0007-15 – VALOR: 46.649,20; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 33.781.677/0001-63 – VALOR: 117.520,00; APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.761.551/0001-31 – VALOR: 9.437,20; ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42 – VALOR: 870,00; INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 32.392.267/0001-68 – VALOR: 40.668,00; C&C HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 36.830.917/0001-60 – VALOR: 768.451,60; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.034.672/0001-92 – VALOR: 192.310,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48 – VALOR: 2.975,40; MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI, CNPJ Nº 33.791.137/0001-60 – VALOR:26.016,00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 – VALOR: 41.361,49; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70 – VALOR: 207.314,14; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ Nº 27.718.661/0001-03 – VALOR: 170.382,80; LINK HOME DIATRIBUIDORA, CNPJ Nº 19.945.390/0001-09 – VALOR: 11.494,80; BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.720.905/0001-24 – VALOR: 10.064,80; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.629.597/0001-85 – VALOR: 138.244,64; BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 36.979.350/0001-99 – VALOR: 62.928,80; HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.239.945/0001-73 – VALOR: 41.671,90; C. A. HOSPITALAR EIRELI,CNPJ Nº 26.457.348/0001-04 – VALOR: 12.859,50; RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 39.563.273/0001-80 – VALOR: 14.280,00; CM HOSPITALAR S.A., CNPJ Nº 12.420.164/0001-19 – VALOR: 35.737,20; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ Nº 04.724.729/0001-61 – VALOR: 10.513,50; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 – VALOR: 16.560,00; VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 03.095.992/0001-76 – VALOR: 109.710,20; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40 – VALOR: 66.241,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67 – VALOR: 59.010,20; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00 – VALOR: 4.081,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 – VALOR: 61.388,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ Nº 09.944.371/0003-68 – VALOR: 9.351,40; ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ Nº 09.053.134/0001-45 – VALOR: 25.392,60; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 – VALOR: 101.435,80; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDS, CNPJ Nº 31.600.475/0001-42 – VALOR: 4.750,00; PROGRESSO MED, CNPJ Nº 46.709.597/0001-49 – VALOR: 1.200,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.417.694/0001-20 – VALOR: 12.564,40; BRASIL CENTRAL DE PRODUTOS E SERIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 27.477.776/0001-53 – VALOR: 33.960,00; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.325.768/0001-91 – VALOR: 65.027,70. – VALIDADE DA ATA 16/04/2024 até 16/04/2025.

Abadia de Goiás, 17 de junho 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:BBBB6FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/CPL/2024

Portaria nº 144/CPL/2024 de 31 de maio de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de palco, som e iluminação para show em comemoração aos 35 anos de emancipação do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 052/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PEDRO CONSTANTINO SANTIAGO 50922823120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.017.204/0001-07com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de palco, som e iluminação para show no valor de R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 31 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1685462B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAR SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA EVENTO DA FESTA JUNINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 20/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 874/2024.

ADELÂNDIA-GO, 17 DE JUNHO DE 2024

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9B7A4787

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **MALHAS/TELA DE AÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, que podem ser encontrados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 870/2024.

Adelândia-go, 17 de Junho de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:81BC9435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:
DECRETO N°1243/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Reginaldo Gonçalves de Sousa, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Fiscalização;
DECRETO N°1244/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Edson Pereira Soares, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Fiscalização;
DECRETO N°1247/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Bernardina de Sousa da Costa, do cargo comissionado de Chefe De Divisão De Enfermagem Da Internação;
DECRETO N°1248/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Ednalva Guedes da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Divisão De Enfermagem Da Internação;
DECRETO N°1249/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Roosevelt Miranda Correa Junior, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1250/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Lindomar Amorim Santos e Santos, do cargo comissionado de Coordenador De Epidemiologia;
DECRETO N°1251/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Lindomar Amorim Santos e Santos, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°1252/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Suzidarly Jerônimo Brandão, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador De Epidemiologia;
DECRETO N°1263/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Edilene da Silva Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador De Políticas Sociais;
DECRETO N°1264/2024 Ceder o (a) servidor (a) Giuliane Moraes de Matos, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Rede Primária de Saúde, para a Secretaria de Estado da Administração do Goiás (Vapt- Vupt).
DECRETO N°1265/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Edilene Da Silva Sousa, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo Financeiro;
DECRETO N°1266/2024 Nomear o (a) Senhor (a) Bernardina De Sousa Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo Financeiro;
DECRETO N°1268/2024 Nomear o (a) Senhor (a) João Dos Santos Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

Águas Lindas de Goiás, 14 de junho de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe David de Oliveira
Código Identificador:B4AB81D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 007 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 008/2022 (Processo Administrativo nº. 5597/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 194/2022

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5ED3F662

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.06/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
DISTRATADO: **GERALDA FELIX DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº. 316.590.801-00 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 127.78005.27-9, residente na Fazenda Varginha, Nº. 5, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº. 27.07.02/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO e GERALDA FELIX DA SILVA RODRIGUES, para a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 13 de junho de 2024.
DATA DO TERMO: 13 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9BE250DF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.11.06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.11.06/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03.
CONTRATADA **AK SERVIÇO MEDICO LDTA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.584.103/0001-93, domiciliada na Rua Dario Delio Cardoso, Quadra 15, Lote 25, Parque Residencial Tortesilha, Corumbá/GO, CEP 7960-000, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. Anderson do Amaral Pereira, portadora do RG nº. 4.702.817 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 015.013.181-01
OBJETO: Prestação de serviço de prestação do serviço de Ortopedia, item 15, do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 11 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B39CDAFD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E 3LT BRASIL CONSULTORIA LTDA PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, neste ato representada pelo seu Prefeito **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, divorciado, agente político (Prefeito Municipal), Carteira de Identidade nº. 4.367.739 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, residente e domiciliado na Rua 127, Quadra 206, Lote 01-B, Setor Norte – Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP: 72930-000**,** de ora em diante denominado **1º. PARTÍCIPE**, e a **3LT BRASIL CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.480.301/0001-53, estabelecida na ST CRS 502, Bloco C, s/nº., Loja 37, Parte 223, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70330-530, Telefone: (61) 3033-552, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 038.826.241-91, de ora em diante denominado **2º. PARTÍCIPE**.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 2761/2024, e em observância, no que couber, às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a concretização de uma parceria público-privada para implementação de um Polo de Desenvolvimento Sustentável na área situada no Município de Alexânia/GO, com a denominação de "AEROPORTO", situada nas proximidades da GO-139 e confrontando com os Setores Jardim Progresso (SEJAR), Bouganvile (SEBOU), Morada Nova (SEMON) e Aeroporto (SEAER), em que se encontra localizada a pista do Aeródromo Municipal.

Cláusula Segunda – Do Plano de Trabalho

Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **PARTÍCIPES**.

Cláusula Terceira – Das Reuniões Técnicas

Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo de Intenções.

Subcláusula terceira. Realizadas 05 reuniões (mensais/anuais) e tendo os **PARTÍCIPES**, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo de Intenções.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de que trata a Subcláusula anterior, a qualquer momento, os **PARTÍCIPES** chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente Plano de Trabalho e obedecendo a legislação aplicável à matéria.

Cláusula Quarta – Das Atribuições Comuns

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os **PARTÍCIPES**, na medida de suas possibilidades:

a) Fornecimento de equipes técnicas para a realização de vistorias, laudos, avaliações e pareceres concernentes aos estudos técnicos de viabilidade do objeto;

b) Fornecimento de documentos necessários à conclusão dos estudos técnicos de viabilidade do objeto; e

c) Fornecimentos de instalações para realizações das reuniões e dos estudos técnicos de viabilidade do objeto.

Subcláusula única. Os **PARTÍCIPES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo que, no limite de suas possibilidades, não faltem recursos humanos, materiais e instalações.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Patrimoniais

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os **PARTÍCIPES** para a execução do presente Protocolo de Intenções.

Subcláusula primeira. As despesas, a cargo do **1º. PARTÍCEPE,** eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes na sua lei orçamentária vigente.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo de Intenções serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPES** quaisquer remunerações pelos mesmos.

Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência

O presente **Protocolo** terá duração até 31/12/2024, a partir da sua assinatura/publicação, podendo ser alterado pela assinatura de Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Cláusula Sétima – Do Encerramento

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) Por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) Por comunicação de qualquer dos **PARTÍCIPES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e

c) Por consenso dos **PARTÍCIPES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

Cláusula Oitava – Das Publicações

O **1º. PARTÍCIPE** deverá publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Prefeitura do Município de Alexânia/GO, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto pactuado.

Alexânia/GO, 17 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
CNPJ: 01.298.975/0001-00
(1º. Partícipe)

3LT BRASIL CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 26.480.301/0001-53
(2º. Partícipe)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:92E3CECB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2019 a 2024, processos administrativos n° 771/2024, 1672/2022, 2950/2024, 2951/2024, 2955/2024, 2956/2024, 2860/2024, 3433/2024, 3990/2024, 4425/2024, 4678/2024, 4679/2024, 4680/2024, 4681/2024, 4918/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	771/2024	Auto Vip Eireli	Taxa de licença e funcionamento
02	1672/2022	Samuel Correia de Oliveira Lacerda	Multa Formal
03	2950/2024	Recanto Paraíso Empreendimentos Ltda	ISSQN
04	2951/2024	Recanto Paraíso Empreendimentos Ltda	ISSQN
05	2955/2024	Ana Luiza de Jesus de Oliveira	ISSQN
06	2956/2024	Walter Miranda dos Santos	ISSQN
07	2860/2024	Viviane Yannick Tranquillin	Multa Formal

08	3433/2024	Stella Dalva Leite – Espólio	Auto de Infração
09	3990/2024	Mariana Eloisa Silva Santos	Auto de Infração
10	4425/2024	Fernando de Jesus Lucena	Multa Formal
11	4678/2024	Speed Comércio do Vestuário Ltda-ME	Taxa de licença e funcionamento
12	4679/2024	Dayana Cristina Batista de Sousa	Taxa de licença e func. / Taxa de vigilância sanitária
13	4680/2024	Marques Comércio de Grãos Ltda.	Taxa de licença e funcionamento
14	4681/2024	Good and Fast Ltda.	Taxa de licença e func. / Taxa de vigilância sanitária
15	4918/2024	Pereira e Silva Salgados e Comércio Ltda.	Taxa de licença e func. / Taxa de vigilância sanitária

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0183C1E8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.06/2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, matrícula 236601, inscrita no CPF sob o nº. 008.947.751-03.
CONTRATADA **BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.441.393/0001-89, domiciliada na Avenida Vale do Sol, Quadra 51, lote 2-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sr. Bruna Larissa Vitti Cândido, portadora do RG nº. 43.080.246-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 700.467.721-46
OBJETO: Prestação de serviço de prestação do serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4, do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil, e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF nº. 008.947.751-03

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:352DF976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 35_SERVIÇOS URBANOS_CORREÇÃO

Processo: 9014/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dispensa de Licitação nº 35/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em poda de grama e jardinagens nas praças e canteiros municipal, incluindo a retirada e transportes das gramas até o terreno sanitário do Munícipio de Alto Horizonte/GO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa **J A DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ: **23.387.608/0001-77**, no valor total: **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil Reais) **a serem pagos em (08) oito parcelas de R$ 6.750,00** (Seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 11 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1BB88A1D

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PP 16/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O FUNDO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº16/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°11541/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte - GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 02/07/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 18 de Junho de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:651117C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Objeto: financiamento por meio deste contrato, a crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA).

Modalidade: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO.
Fundamentação Legal: Lei 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
FINANCIADOR: BANCO BRASIL S.A
CNPJ/ME: 00.000.000/0001-91

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS (GO)
Valor do contrato: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Data da Assinatura: 14.06.2024.
Vigência: de 14.06.2024 a 29.8.2029

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FC786448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 1178/2024
Objeto: Contratação de Empresa prestadora do serviço de confecção de Placas de INAUGURAÇÃO, HOMENAGEM e de IDENTIFICAÇÃO DE SALA, em ALUMÍNIO FUNDIDO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.148,00(quatro mil e cento e quarenta e oito reais):**DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**(48872449000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.148,00 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais).

ALVORADA DO NORTE - GO, 13 de junho de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:5CC64011

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 1178/2024

Objeto:Contratação de Empresa prestadora do serviço de confecção de Placas de INAUGURAÇÃO, HOMENAGEM e de IDENTIFICAÇÃO DE SALA, em ALUMÍNIO FUNDIDO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.148,00(quatro mil e cento e quarenta e oito reais):DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME(48872449000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.148,00 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 13 de junho de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:11663BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 1178/2024

Objeto:Contratação de Empresa prestadora do serviço de confecção de Placas de INAUGURAÇÃO, HOMENAGEM e de IDENTIFICAÇÃO DE SALA, em ALUMÍNIO FUNDIDO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.148,00(quatro mil e cento e quarenta e oito reais):DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME(48872449000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.148,00 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 13 de junho de 2024

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8267D584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 102

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de junho no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, Para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:97E108E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 518/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de junho 2024, s cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Cardiofit e Clínica Dior Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CF5FFABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 514/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 514/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CTO e Hospital do Cancer conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E5524F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 515/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 515/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, Hemocentro e Clínica Vitta, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FE4C45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 516/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de junho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao CRER, Fundação Banco de Olhos, HGG e Clínica de Saúde Bucal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:074C8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 517/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 517/2024 – SMS DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:56A36C50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 47/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18237/2024
EMPENHO N° 94830/2024. CNPJ: 06.049.744/0001-87
TECNO COM INFORMATICA LTDA VALOR: R$ 4.586,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM "TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) PARA COMBUSTÍVEL" E UM "TAMBOR DE LIXO DE 100LTS", ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FD4A5D8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 06/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 18229/2024 finalizado sábado, 15 de junho de 2024 às 09:18, objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização de espetáculo de rodeio, "24 ª FESTA DE PEÃO DE 2024", estruturas do RODEIO: arquibancada, entrada (bilheteria), camarote, bretes, fechamento, som, iluminação, painel de LED, boiada, locutor de rodeio profissional e Show pirotécnico evento a ser executado no período de 03 (três) dias consecutivos sendo 20, 21 e 22 de junho de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Aparecida do Rio . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**49.354.380 EUCLIDES JULIO BENINI**(49354380000151) com o lote 8 no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) e**LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA**(48146902000167) com o lote 1 lote, lote 3, lote 4, lote 5, lote 6, lote 7, lote 9, lote 10 e lote 11 no valor total de R$ 313.449,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais),

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), segunda-feira, 17 de junho de 2024-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F92B1362

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGFISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRONICO N° 06/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA N° 01- LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA (48146902000167) com o lote 1 lote, lote 3, lote 4, lote 5, lote 6, lote 7, lote 9, lote 10 e lote 11 no valor total de R$ 313.449,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais) e **ATA N° 02 -** 49.354.380 **EUCLIDES JULIO BENINI**(49354380000151) com o lote 8 no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 15/06/2024 a 15/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2024.

APª DO RIO DOCE (GO) 17 de junho de 2024-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ED1B008C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2024

Intenção de dispensa de licitação 363/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.274/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F83E0863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de locação de imóvel para o DETRAN no Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 22/2024, saindo como vencedor Maria do Socorro Fernandes Dantas, com o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Aragarças, 17 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:50140058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2024

Intenção de dispensa de licitação 362/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa de segurança privada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Onde-se ler: Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17-06-2024 às 13h.
Leia -se: Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.043/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 14 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D7F5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2024

Intenção de dispensa de licitação 364/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em fornecimento de palco, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.257/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1358330E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2024

Intenção de dispensa de licitação 365/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de show, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.256/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C90B1E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2024

Intenção de dispensa de licitação 366/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para camarim, referente aos shows da temporada de praia 2024, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.045/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:157800B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 167/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Toners, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do

Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2522/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/06/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:932B6844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 168/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Manutenção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3206/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/06/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7517E2FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 169/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA GONZAGA DA SILVA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3285/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/06/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:273389E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **22/06/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de EPI, referente a Emenda 202300010002851, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 17 de junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D9AAC177

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 246/2024
DL 152.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 152.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tintas para a Pintura Do Meio Fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviço, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: RESTAURA ASFALTO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 28.055.740/0001-44, estabelecida na Avenida Dona Beli cantes, SN, Qd. 08, Lt. 22, 23 e 24, Residencial Porto Seguro, Abadia De Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada pelo Sr. HEBERT VALLIM BARBOSA FILHO, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 037.962.161-45, residente e domiciliado na Avenida PL-3, nº 205, Quadra H5, Lote 1/2, Apartamento 1302, Cond. Parque Tijuca, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-115, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 11 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A58ADE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 221/2024
DL 104.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 104/2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços no Veículo Micro-Ônibus Placa RCC6C11, para

atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 14 de maio de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CF2ADD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ: 00.007.914/0001-84.
CONTRATADA: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

DOTAÇÕES:
22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (237.529) FICHA 0086
22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (190) FICHA 0086

VALOR: R$ 86.732,33 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 17 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:87079F79

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADM: Nº 759/2024

Objeto: Contratação de empresa na construção de ponte em estrada vicinal no Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais): HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA (10439870000115) com os lotes: 1 no valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 16 de maio de 2024

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:151E2A8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADM: Nº 981/2024

Objeto: Registro de preço para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção primaria a Saúde do Município de Arenópolis-Go Empresas vencedoras valor total: R$ 32.233,34 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos): **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29,30, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 51, 58 e 61 no valor total de R$ 11.440,10 (onze mil e quatro centos e quarenta reais e dez centavos). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25106470000165) com os lotes: 11, 12, 14, 27, 39, 43, 44, 46, 49, 53, 54, 59 e 60 no valor total de R$ 2.636,69 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **DINIZ HOSPITALAR LTDA** (46676293000122) com os lotes: 18 e 55 no valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais). **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME** (26995529000186) com os lotes:1, 4, 5, 28, 32, 33, 38, 40, 42, 47, 48, 50, 52 e 57 no valor total de R$ 10.996,75 (dez mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). **RM HOSPITALAR LTDA** (25029414000174) com os lotes: 26 e 56 no valor total de R$ 2.579,80 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ARENÓPOLIS - GO, 17 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processo

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:383F9055

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2024, Processo Administrativo nº 981/2024 finalizado sexta-feira, 14 de junho de 2024 às 15:13, objeto: Registro de preço para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção primaria a Saúde do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PANDORA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com o lote 2 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 3 no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), lote 6 no valor de R$342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 7 no valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 8 no valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 9 no valor de R$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), lote 10 no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), lote 13 no valor de R$312,00 (trezentos e doze reais), lote 15 no valor de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), lote 16 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 17 no valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 19 no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), lote 20 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 21 no valor de R$110,00 (cento e dez reais), lote 22 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 23 no valor de R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), lote 24 no valor de R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), lote 25 no valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 29no valor de R$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos), lote 30 no valor de R$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos), lote 31 no valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), lote 34 no valor de R$ 1.735,00 (um mil

e setecentos e trinta e cinco reais), lote 35 no valor de R$ 1.261,60 (um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), lote 36 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), lote 37 no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), lote 41 no valor de R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos), lote 45 no valor de R$ 233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), lote 51 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 58 no valor de R$ 291,25 (duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e lote 61 no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME** (25106470000165) com o lote 11 no valor de R$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos), lote 12 no valor de R$ 116,55 (cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), lote 14 no valor de R$ 220,05 (duzentos e vinte reais e cinco centavos), lote 27 no valor de R$ 77,20 (setenta e sete reais e vinte centavos), lote 39 no valor de R$93,00 (noventa e três reais), lote 43 no valor de R$ 579,84 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 44 no valor de R$ 587,16 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), lote 46 no valor de R$ 286,53 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), lote 49 no valor de R$ 345,40 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 53 no valor de R$ 60,57 (sessenta reais e cinquenta e sete centavos), lote 54 no valor de R$ 60,63 (sessenta reais e sessenta e três centavos), lote 59 no valor de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) e lote 60 no valor de R$ 61,16 (sessenta e um reais e dezesseis centavos) e **DINIZHOSPITALAR LTDA** (46676293000122) com o lote 18 no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e lote 55 no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) e **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME** (26995529000186) com o lote 1 no valor de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), lote 4 no valor de R$ 314,50(trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 28 no valor de R$ 5.107,20(cinco mil e cento e sete reais e vinte centavos), lote 32 no valor de R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), lote 33 no valor de R$ 1.414,40 (um mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), lote 38 no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), lote 40 no valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), lote 42 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 47 no valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), lote 48 no valor de R$ 366,20 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), lote 50 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 52 no valor de R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 57 no valor de R$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **RM HOSPITALAR LTDA** (25029414000174) com o lote 26 no valor de R$ 59,80 (cinquenta e no vereais e oitenta centavos) e lote 56 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 17 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FD0BE820

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 010-2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.88.

EMPRESA CONTRATADA: GILBERTO JOSÉ MANTINELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº15.685.169/0001-08, estabelecida na Rua Dom Pedro II. nº 900, Qd.12J, Lt. EP Centro, Jatai/GO, CEP: 75.800-022aqui representada pelo Sr. GILBERTO JOSÉ MANTINELLI, RG. Nº 6040385822 e do CPF/MF nº 461892.970-72.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para manutenção de equipamentos e materiais permanentes, visando a continuidade nas ações realizadas na Unidade Básica de Saúde Maria Divina Monteiro.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39.00 FICHA 0370 FONTE (207.501)

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Arenópolis-GO, 17 de junho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
Contratante

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3EABEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 181/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 17 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D2DD2B9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 034/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LIBERCI LUIS DE MORAESCLAUDIO
CPF/CNPJ: 336.851.181-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA PEDAGOGIA
DATA: 03/06/2024 A 31/12/2024
VALOR: 13.988,45(Treze mil novecentos e oitenta e oite reais e quarenta e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DB041FE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº165/CMAS/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALIZA-GOIÁS NO EXERCÍCIO DO MANDATO CORRESPONDENTE AO BIÊNIO DE 01 DE MARÇO DE 2024 A 01 DE MARÇO DE 2026

Ata Nº165/CMAS/2024 da reunião extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Baliza-Goiás no exercício do mandato correspondente ao biênio de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de uso coletivo no CRAS, Situado a Avenida Goiás s/n, Centro em Baliza GO. A Presidente do CMAS a senhora Genilce Cardoso da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença dos senhores conselheiros. Em seguida verificada o número legal de membros passou a pauta da reunião: Regulamentar Benefícios Eventuais de Acordo com a Lei nº 713 /2023 de 23 de novembro de 2023, que é função especifica deste conselho. Capítulo I Da Definição e dos Princípios, Capítulo II Da Prestação dos Benefícios, Seção I 8/22. Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade, Seção II Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, Seção III Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária, Seção IV Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência, Capítulo III. Cofinanciamento Municipal dos Benefícios Eventuais. A segui na integra a resolução que foi debatida, discutida e aprovada pelos membros do CMAS: **Capítulo III Cofinanciamento Municipal dos Benefícios Eventuais** Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que "institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Goiás - SUAS-MT e dá outras providências"; Considerando a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - CPSA/TCE n° 3/2023; Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS); Considerando que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção ampliando e qualificando as ações protetivas; Considerando a Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS; Considerando o Decreto Federal n°6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007 que " dispõe sobre os Benefícios Eventuais que trata o art.22 da Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e define em seu artigo 9°queas"provisõesrelativasa09/08/2023,09:01IOMAT/Visualizacoesww.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17423/#/p:30/e:17423?find=CEAS 2/22 programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que "propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social"; Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que "dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS"; Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde"; Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações. Considerando o Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF, e Benefícios Eventuais da Assistência Social/CNAS/2018; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS", em especial o art. 4º que estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS; Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS" - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Considerando a Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais"; Considerando a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que prevê como princípio da constituição de uma lei que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma legislação "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de Vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social", dá nova redação aos seus art. 2º, 3º e 13, altera o art. 5º, que passa a vigora acrescido do inciso V, acrescenta o art. 5-A, e dá outras providências". **Resolve:** Art.1º Estabelecer critérios para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Baliza, Estado de Goiás. **Capítulo I Da Definição e dos Princípios** Art.2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações. Art.3º Considera-se, para os fins desta Resolução: I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços; II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário; III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata; Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social; V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais. Art.4º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de

pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos. Parágrafo Único. O benefício eventual poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas. Art.5º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS. Parágrafo Único. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012: I -Acolhida; II - Renda; III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - Desenvolvimento de autonomia; V - Apoio e auxílio. Art.6º As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais. Art.7º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar :I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas; II - Prontidão na concessão dos benefícios; III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável; V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários. Capítulo II Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais Art.8º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais. Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. Art.9º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos. Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal Art.10º. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. §1º Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único. §2º O (a) beneficiário (a) não estar inscrito no Cadastro Único, não será impedimento para que o (a) mesmo (a) acesse os benefícios eventuais, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do benefício, caso o (a) mesmo (a) tenha o perfil estabelecido pelas normativas do Cadastro. Art.11º. A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Art.12º. Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais. Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias. Art.13º. O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá será estabelecido por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e sua continuidade analisada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência 7/22 do SUAS, ao qual o (a) beneficiário (a) e, ou a família são acompanhados. **Capítulo II Da Prestação dos Benefícios** Art.14º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme prevê o art. 22 §1º, da LOAS nº 8.742, de 1993 e suas alterações. Art.15º. A utilização do critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.Art.16º Quanto a definição de critérios de acesso dos requerentes ao benefício eventual os Municípios e os Conselhos Municipais de Assistência Social têm os seguintes parâmetros: I- Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; II - Princípios da Política Nacional de Assistência Social/PNAS e dos Benefícios Eventuais; III - Situações identificadas pelo município que demandam proteção; IV - Seguranças Sociais afiançadas pelo SUAS; V - Dados e indicadores sociais da Vigilância Socioassistencial Municipal e Estadual e de outras bases de dados, como DATASUS; VI - Informações gerais sobre as famílias no Cadastro Único (renda familiar, local de moradia, empregabilidade, dentre outras). **Seção I 8/22 Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade** Art.17º. O benefício eventual prestado em Virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Art.18º. O benefício eventual **em virtude de nascimento ou Auxílio Natalidade** atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos: I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc.; II - Apoio à mãe ou a família no caso de natimorto e morte da (s) criança (s); III - Apoio à família no caso de morte da mãe; IV - O que mais a Gestão Municipal de Assistência Social considerar pertinente. Art.19º O Benefício Eventual em virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo. §1º No processo de concessão do benefício eventual em virtude de nascimento recomenda-se observar os dispostos nos artigos 4º e 8, desta resolução. §2º A concessão, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após a realização do requerimento, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes. §3º O benefício eventual por situação de nascimento ofertado na forma de pecúnia deverá ter como referência o valor das despesas relacionadas às necessidades e demandas apresentadas pelas famílias, que podem variar de acordo com a vulnerabilidade vivenciada. §4º O benefício ofertado na forma de bens de consumo deve ser adequado às necessidades da criança e da família, respeitando sua dignidade e sua cultura, devendo apresentar a qualidade necessária para garantir a integridade física e psicológica dos beneficiários, levando-se em consideração os estudos de realidade e/ou diagnósticos socio territoriais realizados pelas equipes, bem como as características climáticas do território. §5º O benefício deverá ser concedido à mãe, ao responsável, ou à família da (s) criança (s), caso a mãe esteja impossibilitada (o) de requerer o benefício ou tenha falecido. §6º Poderá ser concedido benefícios em virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade que atendam a outras situações de vulnerabilidades relacionadas a gestações e nascimentos que a gestão municipal de Assistência Social avaliar pertinente. §7º O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade não precisa se caracterizar somente por um tipo de provisão ou resumir-se apenas a bens ou a um tipo de bem (como apenas concessão de enxoval), cabendo à gestão municipal de Assistência Social definir, de acordo com sua realidade, o tipo de oferta mais adequado. §8º Recomenda-se observar no processo de regulamentação outros públicos para acesso ao benefício eventual como: Famílias que se consideram mães/pais, sendo necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial; Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as; Casais que não possuem união oficializada; Famílias monoparentais; Famílias adotantes de crianças; Adolescentes grávidas ou mães adolescentes; Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária). § 1º A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser ocorrer por meio de bens de consumo ou pecúnia; § 2º O valor conferido ao

auxílio natalidade em pecúnia será de 01 (uma) parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). § 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será estipulado em consonância com o poder executivo municipal podendo ser reajustado mediante previsão orçamentária e financeira. § 4º O benefício pode ser solicitado nos 28 (vinte e oito) dias anteriores à data prevista para o parto e até 60 (sessenta) dias após o nascimento; § 5º No caso de nascimento prematuro ou de internação do nascituro, o prazo previsto no §2º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias; § 6º No caso de gestação gemelar, será concedido 1 (um) benefício de auxílio natalidade para cada nascituro; § 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade. § 8º O benefício se estende às famílias adotantes." Art.20º. Quanto ao benefício eventual em virtude de nascimento cabe esclarecer que a criança recém-nascida, sobretudo, e sua mãe nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais e, assim, não se pode confundir as atribuições da assistência social com as da política de saúde ou de segurança alimentar.§1º Recomenda-se a articulação entre a gestão municipal de Assistência Social e a política de Saúde para adequação das ofertas e dos fluxos pertinentes a cada política, observando o disposto na Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde". **Seção II Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral** Art.21º. O benefício eventual prestado em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo Único: O benefício será concedido conforme os critérios e prazos estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Assistência - CMAS. Art.22º. O benefício eventual Virtude de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos: I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes; II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e, III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.Art.23º. O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral poderá ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar. § 1º A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária. § 2º No processo de concessão do benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral recomenda-se observar o disposto no artigo 4º desta resolução, tendo como referência os custos ou valores dos serviços previstos no parágrafo anterior, por uma única parcela ou mais, a ser estipulado em âmbito municipal. § 3º O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em pecúnia, ou prestação de serviços, sendo de pronto atendimento, em sistema de atendimento de plantão 24 horas, estipulado em âmbito municipal. § 4º A gestão municipal de Assistência Social deverá garantir a existência do atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e a concessão do benefício aos requerentes, e a concessão do benefício aos requerentes, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições, estipulado em âmbito municipal.§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal. § 6º O pagamento do ressarcimento será equivalente aos valores das despesas previstas no § 1º, os valores serão estipulados em âmbito municipal. §7º O benefício em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas. §8º Os serviços relacionados aos sepultamentos não constituem atribuição privativa da política de assistência social, a oferta que cabe ao campo da política de Assistência Social, no que diz respeito à morte, distingue-se do serviço local de sepultamento de pessoas por meio de concessões públicas, cabendo a oferta de benefício eventual por situação de morte apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder executivo e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento. Caso no município tenha outro órgão que preste o serviço, com a previsão de sua gratuidade para as famílias, observado o disposto no Art. 21º desta Resolução, este deverá ser estabelecido por legislação municipal. §9º Além de necessidades específicas do funeral, como urna funerária e velório, as famílias podem apresentar outras vulnerabilidades geradas com a morte do familiar, que devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual, observando o disposto no 8º desta resolução. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, até o limite de 01 (um) salário mínimo, devendo ser requerido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o óbito. **Seção III Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária**. Art.24º. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Art.25º. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia, em bens de consumo, ou em ambas as formas, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS. Parágrafo único. A concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária será preferencialmente na forma de pecúnia., Art.26º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - Perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - Da falta de: a) Ausência ou limitação da pessoa ou da família do acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de seus familiares, principalmente a de alimentação, em caráter temporário, a ser definido pelo município e deliberado pelo CMAS, observado o parágrafo único do Art. 25º desta resolução; b) Ausência de documentação civil, possibilitando o acesso do indivíduo ou da família ao direito garantido por leis específicas de outras políticas públicas pertencentes ao sistema de garantias de direitos, cabendo a política de Assistência Social atuar como vetor para o acesso a estas demandas; c) Ausência de domicílio, cabendo a política de Assistência Social o pagamento de auxílio moradia/aluguel/hospedagem, em caráter temporário, para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade da família de garantir abrigo aos filhos, quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, observado o disposto no Art. 8º desta resolução. II - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; III - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e pessoas que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua; IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - do acesso a transporte/passagens para: retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e etc; para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, a pessoas que precisam fazer entrevista de emprego ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar descrito no parágrafo único do Art. 12º desta resolução, para visita familiar a membro que esteja preso, dentre outras situações; VI - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social, identificadas no processo de concessão,

observados o disposto no Art. 8º desta resolução; Art.27º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como: I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; pagamento de transporte e diária para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem da pessoa e de seu acompanhante; pagamento de cuidadores para pessoas que estejam hospitalizadas ou em tratamento de saúde no município ou em outras localidades; II - Uniformes e materiais escolares; III - Materiais de construção; IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como benefício temporário; V - Pagamento de transporte/passagens não citados no inciso "V" do parágrafo único do Art. 26 desta resolução. Parágrafo único. O gestor municipal da Assistência Social deverá articular-se com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput.Art.28º. A concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares, deverá atender o caráter emergencial e temporário e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, observados os dispostos nos Artigos 24º e 25º desta resolução. §1º A concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão definidos, observados o disposto no Artigo 13º desta resolução. §2º Recomenda-se no processo de avaliação do benefício eventual que será ofertado para prover as necessidades alimentares, que seja observado os dispostos no Artigo 4º e no parágrafo único do Art. 25º desta resolução. §3º O benefício deverá ser ofertado para suprir necessidades de alimentação, na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação. §4º Caberá ao gestor municipal da Assistência Social a identificação dos atendimentos continuados de alimentos às famílias e/ou pessoas devido a insegurança alimentar, que extrapolam o campo da Política de Assistência Social e articulação com as demais políticas públicas setoriais do município para fomentar as condições necessárias para a adesão do Poder Executivo ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar 09/08/2023 e Nutricional - LOSAN, regulamentada pelo Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010. Art.28º. A concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares, deverá atender o caráter emergencial e temporário e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, observados os dispostos nos Artigos 24º e 25º desta resolução. §1º A concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão definidos, observados o disposto no Artigo 13º desta resolução. §2º Recomenda-se no processo de avaliação do benefício eventual que será ofertado para prover as necessidades alimentares, que seja observado os dispostos no Artigo 4º e no parágrafo único do Art. 25º desta resolução. §3º O benefício deverá ser ofertado para suprir necessidades de alimentação, na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação **Seção IV Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência** Art.29º. Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de calamidade pública e emergência constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. Art.30º. A proteção da Assistência Social em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência será destinada às famílias e/ou pessoas afetadas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a qual se configura insegurança social, seja em relação a sua sobrevivência, a sua acolhida e, ou ao seu convívio: I - A segurança de sobrevivência: deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos sobre sua autonomia; II - A segurança de acolhida: deve garantir por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, quando houver o serviço, o direito ao abrigo, a recuperação da própria segurança do convívio; III - A segurança de convívio: deve garantir condição de minimização das rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar. Parágrafo Único. Os benefícios eventuais que se referem às seguranças descritas nos incisos I, II e III, deste artigo, deverão ser estabelecidos na legislação municipal, podendo ser ofertados em pecúnia, bens de consumo, ou em ambas as formas, observados estudos da realidade local e as deliberações do CMAS. Art.31º. As situações de calamidade pública e emergências caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. I - O benefício eventual deverá ser concedido em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e/ou pessoas afetadas; II - A oferta de benefícios eventuais em bens de consumo, na situação de calamidade, deverá estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local; III - Os benefícios devem ser ofertados de forma integrada com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; IV - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; Art. 1º da Resolução CNAS nº39/2010); V - A concessão do benefício eventual em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência deverá ser articulada aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013; VI - A concessão do benefício eventual deverá ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários; VII - O benefício eventual em virtude de calamidade pública e emergência deverá assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadãos, evitando sobreposição ou lacuna de ações. VIII - Na provisão de benefícios eventuais em situações de calamidades não há uma oferta ou um benefício que seja específico para tais situações. Na maioria das vezes há um agravamento da situação de vulnerabilidade com a ocorrência da calamidade, onde a família não estava vulnerável e a calamidade fez com que ela perdesse seus bens, ou visse destruído seu campo relacional. Cabe a gestão municipal de Assistência Social a identificação das situações bem como a definição de benefícios que atendam tais situações, observando os dispostos nos Artigos 4º e 8º, desta Resolução; Art.32º. Recomenda-se articulação com a Defesa Civil para a realização de ações imediatas de caráter emergencial na assistência às vítimas de desastres, na prestação de atenção coletiva. Art.33º. O estado de calamidade pública e emergência caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, decretada em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta. Parágrafo Único. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público. Art. 34º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, poderá repassar recursos pontuais para o atendimento de situações de emergência e/ou estado de calamidade pública, através de transferência Fundo a Fundo, desde que reconhecida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública do Município atingido, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS. **Capítulo III Cofinanciamento Municipal dos Benefícios Eventuais** Art. 35º. O cofinanciamento Municipal para os benefícios eventuais é realizado por meio do Piso de Benefícios Eventuais, regulamentado pela Portaria SETASC n° 19 de 24 de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 721 de 23 de novembro de 2020, ou por qualquer outro instrumento que vier a alterá-lo ou substituí-lo, que regulamenta as transferências fundo a fundo com repasse regular e automático aos

municípios cofinanciados pelo Estado de Goiás. Parágrafo Único. A destinação do cofinanciamento estadual para a concessão de benefícios eventuais depende da indicação prévia no Plano de Ação, preenchido anualmente pelos Municípios; Art.36º. São condições para o cofinanciamento estadual para a concessão de benefícios eventuais: I-A garantia da igualdade de condições no acesso às informações e aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de contrapartida, constrangimento ou estigma ao beneficiário; Benefícios Eventuais devidamente regulamentados na Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal, respeitadas as normativas federais e estaduais, bem como as diretrizes estabelecidas por esta resolução; III. A indicação prévia da concessão de Benefícios Eventuais no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS; IV. A previsão de dotação orçamentária e financeira para o benefício eventual alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. V. A Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais e específicos. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais, por meios dos serviços, programas e projetos, e dos diversos canais de comunicação existentes no município.§1º Para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, a concessão nos municípios deverá estar em consonância com todas as diretrizes estabelecidas por esta resolução §2º A regulamentação dos benefícios eventuais nos municípios deve ser deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social; §3º Será cofinanciado o município que tiver cumprido o que dispõe o Art. 30 e parágrafo único da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Art. 40 da Lei Estadual nº 11.664 de 10 janeiro 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social e suas alterações. Art.37º No caso de regulamentação municipal em desconformidade com esta resolução, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá propor a Gestão Municipal de Assistência Social o reordenamento dos benefícios eventuais e aprovar nova resolução estabelecendo regras de transição para adequação às diretrizes estabelecidas por esta resolução, e prever: I- As concessões dos benefícios eventuais por modalidades (Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública) e os respectivos valores de referência que serão repassados aos beneficiários nas formas de: bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviço; II - A temporalidade dos benefícios respeitada às particularidades dos usuários e famílias e considerando a avaliação dos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS; III - Critérios de concessão obedecendo às normativas, inclusive esta resolução; IV - Mecanismos de integração entre serviços socioassistenciais e a oferta de Benefícios Eventuais; V - Os mecanismos de aferição da qualidade, quantidade e cobertura da oferta; VI - A periodicidade que as informações serão apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais pelos municípios deverão ser deliberados por Resolução do respectivo Conselho de Assistência Social, segundo as normativas estadual e federal que regulam os benefícios eventuais e conforme princípios e diretrizes da Política de Assistência Social. Art. 38. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei. §1º - A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio, cuja impossibilidade poderá ser indicada outro membro da família como responsável pelo recebimento dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal. § 2º - O valor máximo a ser pago pelo benefício será de ½ (meio) salário mínimo vigente, pelo período de 30 (trinta) dias. § 3 º - O benefício poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e parecer social, por uma única vez, no período de até 06 meses.Art.39º. A prestação de contas dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais deverá ser feita pelos respectivos Municípios ao Órgão Gestor Estadual de Assistência Social, nos moldes da legislação vigente. Art.40. Cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social, acompanhar: I - periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social; II - a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão; III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a PNAS pelos municípios; IV - fiscalizar a responsabilidade dos estados na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; Art. 41. Os cidadãos e/ou às famílias beneficiadas com o Benefício Eventual deverão ter domicilio comprovado no Município de Baliza, exceto para acesso ao benefício de passagens. V - as ações dos municípios na organização do atendimento às beneficiárias e aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda. Parágrafo único. Quando apurar que houve irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios Eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte das gestões municipais de Assistência Social, o CMAS comunicará o CEAS, bem como, acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais. Art.42º. Conforme disposto no Art. 30-C, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS e suas alterações, os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua qualidade, cobertura e regular utilização. Art.43º. Recomenda-se observar no processo de regulamentação e concessão dos benefícios eventuais a utilização das normas estaduais e federais mais atualizadas. Art.42º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Os membros do CMAS aprovam por unanimidade os benéficos eventuais de acordo com as normas e os critérios previstos na legislação do SUAS, que será publicado no diário e site oficial do município, conforme previsto no portal de transparência e a credibilidade dos membros deste CMAS. Não tendo mais nada a ser dito a reunião foi encerrada e eu como secretária executiva deste conselho lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim e pelos presentes devidamente assinada.

Baliza,27 de maio de 2024.

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretária Executiva CMAS
CPF: 020.222.531-32

GENILCE CARDOSO DA SILVA
Presidente CMAS
CPF: 320.998.601-06

HELIAN KARLA SALES DE SOUZA
Vice-Presidente CMAS
CPF: 009.676.251-90

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EBD3ECC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 07/2024/CMAS/BLZ/GO EM, 27 DE MAIO DE 2024 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E O COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS/GO, em Reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2024, Ata nº 165 de 27 de maio de 2024 representado neste ato por seu Presidente no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 579/2017 de 19 de setembro de 2017 e alterado para e Lei nº 713 /2023 de 23 de novembro de 2023;
Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que "institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Goiás - SUAS-MT e dá outras providências";
Considerando a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - CPSA/TCE n° 3/2023;
Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta

da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);
Considerando que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção ampliando e qualificando as ações protetivas;
Considerando a Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS; Considerando o Decreto Federal n°6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007 que " dispõe sobre os Benefícios Eventuais que trata o art.22 da Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e define em seu artigo 9° que as "provisões relativas a 09/08/2023, 09:01 IOMAT /
Visualizacoeswww.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17423/#/p:30/e:17423?find=CEAS 2/22 programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que "propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social"; Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que "dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS"; Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde";
Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.
Considerando o Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF, e Benefícios Eventuais da Assistência Social/CNAS/2018; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS", em especial o art. 4º que estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;
Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS" - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Considerando a Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";
Considerando a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que prevê como princípio da constituição de uma lei que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma legislação "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de Vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social", dá nova redação aos seus art. 2º, 3º e 13, altera o art. 5º, que passa a vigora acrescido do inciso V, acrescenta o art. 5-A, e dá outras providências".

Resolve:

Art.1º Estabelecer critérios para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Baliza, Estado de Goiás.

Capítulo I
Da Definição e dos Princípios

Art.2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.
Art.3º Considera-se, para os fins desta Resolução:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;
Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Art.4º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.
Parágrafo Único. O benefício eventual poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas.
Art.5º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.
Parágrafo Único. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:
I -Acolhida;
II - Renda;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - Desenvolvimento de autonomia;
V - Apoio e auxílio.
Art.6º As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.
Art.7º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - Prontidão na concessão dos benefícios;
III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários. Capítulo II Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais
Art.8º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de Junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.
Art.9º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.
Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal

Art.10º. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
§1º Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.
§2º O (a) beneficiário (a) não estar inscrito no Cadastro Único, não será impedimento para que o (a) mesmo (a) acesse os benefícios eventuais, sendo sua inclusão providenciada após a concessão do benefício, caso o (a) mesmo (a) tenha o perfil estabelecido pelas normativas do Cadastro.
Art.11º. A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Art.12º. Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.
Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.
Art.13º. O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá será estabelecido por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e sua continuidade analisada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência 7/22 do SUAS, ao qual o (a) beneficiário (a) e, ou a família são acompanhados.

Capítulo II Da Prestação dos Benefícios
Art.14º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme prevê o art. 22 §1º, da LOAS nº 8.742, de 1993 e suas alterações.
Art.15º. A utilização do critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.
Art.16º Quanto a definição de critérios de acesso dos requerentes ao benefício eventual os Municípios e os Conselhos Municipais de Assistência Social têm os seguintes parâmetros:
Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Princípios da Política Nacional de Assistência Social/PNAS e dos Benefícios Eventuais;
III - Situações identificadas pelo município que demandam proteção;
IV - Seguranças Sociais afiançadas pelo SUAS;
V - Dados e indicadores sociais da Vigilância Socioassistencial Municipal e Estadual e de outras bases de dados, como DATASUS;
VI - Informações gerais sobre as famílias no Cadastro Único (renda familiar, local de moradia, empregabilidade, dentre outras).

Seção I 8/22
Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art.17º. O benefício eventual prestado em Virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art.18º. O benefício eventual **em virtude de nascimento ou Auxílio Natalidade** atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:
I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc.;
II - Apoio à mãe ou a família no caso de natimorto e morte da (s) criança (s); III - Apoio à família no caso de morte da mãe;
IV - O que mais a Gestão Municipal de Assistência Social considerar pertinente.

Art.19º O Benefício Eventual em virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§1º No processo de concessão do benefício eventual em virtude de nascimento recomenda-se observar os dispostos nos artigos 4º e 8, desta resolução.
§2º A concessão, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após a realização do requerimento, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes.
§3º O benefício eventual por situação de nascimento ofertado na forma de pecúnia deverá ter como referência o valor das despesas relacionadas às necessidades e demandas apresentadas pelas famílias, que podem variar de acordo com a vulnerabilidade vivenciada.
§4º O benefício ofertado na forma de bens de consumo deve ser adequado às necessidades da criança e da família, respeitando sua dignidade e sua cultura, devendo apresentar a qualidade necessária para garantir a integridade física e psicológica dos beneficiários, levando-se em consideração os estudos de realidade e/ou diagnósticos socio territoriais realizados pelas equipes, bem como as características climáticas do território.
§5º O benefício deverá ser concedido à mãe, ao responsável, ou à família da (s) criança (s), caso a mãe esteja impossibilitada (o) de requerer o benefício ou tenha falecido.
§6º Poderá ser concedido benefícios em virtude de Nascimento ou Auxílio Natalidade que atendam a outras situações de vulnerabilidades relacionadas a gestações e nascimentos que a gestão municipal de Assistência Social avaliar pertinente.
§7º O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade não precisa se caracterizar somente por um tipo de provisão ou resumir-se apenas a bens ou a um tipo de bem (como apenas concessão de enxoval), cabendo à gestão municipal de Assistência Social definir, de acordo com sua realidade, o tipo de oferta mais adequado.

§8º Recomenda-se observar no processo de regulamentação outros públicos para acesso ao benefício eventual como:
Famílias que se consideram mães/pais, sendo necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;
Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;
Casais que não possuem união oficializada;
Famílias monoparentais;
Famílias adotantes de crianças;
Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

§ 1º A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser ocorrer por meio de bens de consumo ou pecúnia;
§ 2º O valor conferido ao auxílio natalidade em pecúnia será de 01 (uma) parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será estipulado em consonância com o poder executivo municipal podendo ser reajustado mediante previsão orçamentária e financeira.
§ 4º O benefício pode ser solicitado nos 28 (vinte e oito) dias anteriores à data prevista para o parto e até 60 (sessenta) dias após o nascimento;
§ 5º No caso de nascimento prematuro ou de internação do nascituro, o prazo previsto no §2º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;
§ 6º No caso de gestação gemelar, será concedido 1 (um) benefício de auxílio natalidade para cada nascituro;
§ 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.
§ 8º O benefício se estende às famílias adotantes.”

Art.20º. Quanto ao benefício eventual em virtude de nascimento cabe esclarecer que a criança recém-nascida, sobretudo, e sua mãe nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais e, assim, não se pode confundir as atribuições da assistência social com as da política de saúde ou de segurança alimentar.

§1º Recomenda-se a articulação entre a gestão municipal de Assistência Social e a política de Saúde para adequação das ofertas e dos fluxos pertinentes a cada política, observando o disposto na Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde"

Seção II Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral

Art.21º. O benefício eventual prestado em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único: O benefício será concedido conforme os critérios e prazos estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Assistência - CMAS.

Art.22º. O benefício eventual Virtude de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:
I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes;
II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,
III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art.23º. O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral poderá ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§ 1º A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º No processo de concessão do benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral recomenda-se observar o disposto no artigo 4º desta resolução, tendo como referência os custos ou valores dos serviços previstos no parágrafo anterior, por uma única parcela ou mais, a ser estipulado em âmbito municipal.

§ 3º O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em pecúnia, ou prestação de serviços, sendo de pronto atendimento, em sistema de atendimento de plantão 24 horas, estipulado em âmbito municipal.

§ 4º A gestão municipal de Assistência Social deverá garantir a existência do atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e a concessão do benefício aos requerentes, e a concessão do benefício aos requerentes, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições, estipulado em âmbito municipal.

§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§ 6º O pagamento do ressarcimento será equivalente aos valores das despesas previstas no § 1º, os valores serão estipulados em âmbito municipal. §7º O benefício em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas.

§8º Os serviços relacionados aos sepultamentos não constituem atribuição privativa da política de assistência social, a oferta que cabe ao campo da política de Assistência Social, no que diz respeito à morte, distingue-se do serviço local de sepultamento de pessoas por meio de concessões públicas, cabendo a oferta de benefício eventual por situação de morte apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder executivo e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento. Caso no município tenha outro órgão que preste o serviço, com a previsão de sua gratuidade para as famílias, observado o disposto no Art. 21º desta Resolução, este deverá ser estabelecido por legislação municipal.

§9º Além de necessidades específicas do funeral, como urna funerária e velório, as famílias podem apresentar outras vulnerabilidades geradas com a morte do familiar, que devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual, observando o disposto no 8º desta resolução.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, até o limite de 01 (um) salário mínimo, devendo ser requerido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o óbito

Seção III Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art.24º. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art.25º. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia, em bens de consumo, ou em ambas as formas, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária será preferencialmente na forma de pecúnia.,

Art.26º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de: a) Ausência ou limitação da pessoa ou da família do acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de seus familiares, principalmente a de alimentação, em caráter temporário, a ser definido pelo município e deliberado pelo CMAS, observado o parágrafo único do Art. 25º desta resolução;
b) Ausência de documentação civil, possibilitando o acesso do indivíduo ou da família ao direito garantido por leis específicas de outras políticas públicas pertencentes ao sistema de garantias de direitos, cabendo a política de Assistência Social atuar como vetor para o acesso a estas demandas;
c) Ausência de domicílio, cabendo a política de Assistência Social o pagamento de auxílio moradia/aluguel/hospedagem, em caráter temporário, para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade da família de garantir abrigo aos filhos, quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, para garantir moradia nas situações

de desastres e de calamidade pública, outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, observado o disposto no Art. 8º desta resolução.

II - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

III - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e pessoas que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - do acesso a transporte/passagens para: retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e etc; para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, a pessoas que precisam fazer entrevista de emprego ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar descrito no parágrafo único do Art. 12º desta resolução, para visita familiar a membro que esteja preso, dentre outras situações;

VI - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social, identificadas no processo de concessão, observados o disposto no Art. 8º desta resolução;

Art.27º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:
I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; pagamento de transporte e diária para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem da pessoa e de seu acompanhante; pagamento de cuidadores para pessoas que estejam hospitalizadas ou em tratamento de saúde no município ou em outras localidades;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como benefício temporário;

V - Pagamento de transporte/passagens não citados no inciso “V” do parágrafo único do Art. 26 desta resolução.

Parágrafo único. O gestor municipal da Assistência Social deverá articular-se com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput.

Art.28º. A concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares, deverá atender o caráter emergencial e temporário e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, observados os dispostos nos Artigos 24º e 25º desta resolução.

§1º A concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão definidos, observados o disposto no Artigo 13º desta resolução.

§2º Recomenda-se no processo de avaliação do benefício eventual que será ofertado para prover as necessidades alimentares, que seja observado os dispostos no Artigo 4º e no parágrafo único do Art. 25º desta resolução.

§3º O benefício deverá ser ofertado para suprir necessidades de alimentação, na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

§4º Caberá ao gestor municipal da Assistência Social a identificação dos atendimentos continuados de alimentos às famílias e/ou pessoas devido a insegurança alimentar, que extrapolam o campo da Política de Assistência Social e articulação com as demais políticas públicas setoriais do município para fomentar as condições necessárias para a adesão do Poder Executivo ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar 09/08/2023 e Nutricional - LOSAN, regulamentada pelo Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art.28º. A concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares, deverá atender o caráter emergencial e temporário e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, observados os dispostos nos Artigos 24º e 25º desta resolução.

§1º A concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão definidos, observados o disposto no Artigo 13º desta resolução.

§2º Recomenda-se no processo de avaliação do benefício eventual que será ofertado para prover as necessidades alimentares, que seja observado os dispostos no Artigo 4º e no parágrafo único do Art. 25º desta resolução.

§3º O benefício deverá ser ofertado para suprir necessidades de alimentação, na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação

Seção IV
Da Prestação do Benefício Eventual em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art.29º. Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de calamidade pública e emergência constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art.30º. A proteção da Assistência Social em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência será destinada às famílias e/ou pessoas afetadas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a qual se configura insegurança social, seja em relação a sua sobrevivência, a sua acolhida e, ou ao seu convívio:

I - A segurança de sobrevivência: deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos sobre sua autonomia;

II - A segurança de acolhida: deve garantir por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, quando houver o serviço, o direito ao abrigo, a recuperação da própria segurança do convívio;

III - A segurança de convívio: deve garantir condição de minimização das rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar. Parágrafo Único. Os benefícios eventuais que se referem às seguranças descritas nos incisos I, II e III, deste artigo, deverão ser estabelecidos na legislação municipal, podendo ser ofertados em pecúnia, bens de consumo, ou em ambas as formas, observados estudos da realidade local e as deliberações do CMAS.

Art.31º. As situações de calamidade pública e emergências caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus

integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

I - O benefício eventual deverá ser concedido em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e/ou pessoas afetadas;

II - A oferta de benefícios eventuais em bens de consumo, na situação de calamidade, deverá estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local;

III - Os benefícios devem ser ofertados de forma integrada com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

IV - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; Art. 1º da Resolução CNAS nº39/2010);

V - A concessão do benefício eventual em Virtude de Situação de Calamidade Pública e Emergência deverá ser articulada aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013;

VI - A concessão do benefício eventual deverá ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários;

VII - O benefício eventual em virtude de calamidade pública e emergência deverá assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadãos, evitando sobreposição ou lacuna de ações.
VIII - Na provisão de benefícios eventuais em situações de calamidades não há uma oferta ou um benefício que seja específico para tais situações. Na maioria das vezes há um agravamento da situação de vulnerabilidade com a ocorrência da calamidade, onde a família não estava vulnerável e a calamidade fez com que ela perdesse seus bens, ou visse destruído seu campo relacional. Cabe a gestão municipal de Assistência Social a identificação das situações bem como a definição de benefícios que atendam tais situações, observando os dispostos nos Artigos 4º e 8º, desta Resolução;

Art.32º. Recomenda-se articulação com a Defesa Civil para a realização de ações imediatas de caráter emergencial na assistência às vítimas de desastres, na prestação de atenção coletiva.

Art.33º. O estado de calamidade pública e emergência caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, decretada em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.
Parágrafo Único. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 34º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, poderá repassar recursos pontuais para o atendimento de situações de emergência e/ou estado de calamidade pública, através de transferência Fundo a Fundo, desde que reconhecida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública do Município atingido, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Capítulo III
Cofinanciamento Municipal dos Benefícios Eventuais

Art. 35º. O cofinanciamento Municipal para os benefícios eventuais é realizado por meio do Piso de Benefícios Eventuais, regulamentado pela Portaria SETASC n° 19 de 24 de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 721 de 23 de novembro de 2020, ou por qualquer outro instrumento que vier a alterá-lo ou substituí-lo, que regulamenta as transferências fundo a fundo com repasse regular e automático aos municípios cofinanciados pelo Estado de Goiás.

Parágrafo Único. A destinação do cofinanciamento estadual para a concessão de benefícios eventuais depende da indicação prévia no Plano de Ação, preenchido anualmente pelos Municípios;

Art.36º. São condições para o cofinanciamento estadual para a concessão de benefícios eventuais:
I-A garantia da igualdade de condições no acesso às informações e aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de contrapartida, constrangimento ou estigma ao beneficiário;
Benefícios Eventuais devidamente regulamentados na Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal, respeitadas as normativas federais e estaduais, bem como as diretrizes estabelecidas por esta resolução;
III. A indicação prévia da concessão de Benefícios Eventuais no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;
IV. A previsão de dotação orçamentária e financeira para o benefício eventual alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
V. A Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais e específicos. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais, por meios dos serviços, programas e projetos, e dos diversos canais de comunicação existentes no município.
§1º Para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, a concessão nos municípios deverá estar em consonância com todas as diretrizes estabelecidas por esta resolução.
§2º A regulamentação dos benefícios eventuais nos municípios deve ser deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
§3º Será cofinanciado o município que tiver cumprido o que dispõe o Art. 30 e parágrafo único da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Art. 40 da Lei Estadual nº 11.664 de 10 janeiro 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social e suas alterações.
Art.37º No caso de regulamentação municipal em desconformidade com esta resolução, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá propor a Gestão Municipal de Assistência Social o reordenamento dos benefícios eventuais e aprovar nova resolução estabelecendo regras de transição para adequação às diretrizes estabelecidas por esta resolução, e prever:

I- As concessões dos benefícios eventuais por modalidades (Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública) e os respectivos valores de referência que serão repassados aos beneficiários nas formas de: bens de consumo, pecúnia ou prestação de serviço;

II - A temporalidade dos benefícios respeitada às particularidades dos usuários e famílias e considerando a avaliação dos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS;

III - Critérios de concessão obedecendo às normativas, inclusive esta resolução;

IV - Mecanismos de integração entre serviços socioassistenciais e a oferta de Benefícios Eventuais;

V - Os mecanismos de aferição da qualidade, quantidade e cobertura da oferta;

VI - A periodicidade que as informações serão apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais pelos municípios deverão ser deliberados por Resolução do respectivo Conselho de Assistência Social, segundo as normativas estadual e federal que regulam os benefícios eventuais e conforme princípios e diretrizes da Política de Assistência Social.

Art. 38. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.
§1º - A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio, cuja impossibilidade poderá ser indicada outro membro da família como responsável pelo recebimento dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal.
§ 2º - O valor máximo a ser pago pelo benefício será de ½ (meio) salário mínimo vigente, pelo período de 30 (trinta) dias.
§ 3 º - O benefício poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e parecer social, por uma única vez, no período de até 06 meses.

Art.39º. A prestação de contas dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais deverá ser feita pelos respectivos Municípios ao Órgão Gestor Estadual de Assistência Social, nos moldes da legislação vigente.

Art.40. Cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social, acompanhar:
I - periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;
II - a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a PNAS pelos municípios;
IV - fiscalizar a responsabilidade dos estados na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais;

Art. 41. Os cidadãos e/ou às famílias beneficiadas com o Benefício Eventual deverão ter domicilio comprovado no Município de Baliza, exceto para acesso ao benefício de passagens.
V - As ações dos municípios na organização do atendimento às beneficiárias e aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda. Parágrafo único. Quando apurar que houve irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios Eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte das gestões municipais de Assistência Social, o CMAS comunicará o CEAS, bem como, acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
Art.42º. Conforme disposto no Art. 30-C, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS e suas alterações, os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua qualidade, cobertura e regular utilização.
Art.43º. Recomenda-se observar no processo de regulamentação e concessão dos benefícios eventuais a utilização das normas estaduais e federais mais atualizadas.
Art.42º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Baliza/GO, 27 DE MAIO DE 2024.

GENILCE CARDOSO DA SILVA
Presidente CMAS
CPF: 320.998.601-06

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:247603AD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO 003/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MENDES MARKETING DIGITAL
CPF/CNPJ: 38.298.812/0001-38
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÕES DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E GRAVAÇÃO DE VIDEOS.
DATA: 12/06/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.000,00(Quatorze mil reais)
Data a assinatura: aos 12 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6627A8E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 37/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): FORT COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
CPF/CNPJ: 28.741.330/0001-57
OBJETO: Substituição e instalação de luminárias e braços ornamento no sistema de iluminação pública.
DATA: 14/06/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E67474D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DECRETO Nº 109/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO Nº 109/2024. Bonfinópolis - GO**, 17 de junho de 2024.HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL**, KELTON PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: **CONSIDERANDO** o art. 37, I, II e III da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o PARECER FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público. **RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR** o processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados e classificáveis executado pelo **Instituto CONSULPAM** em 2024.**Art. 2º** - Ratificar o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.**Art. 3º** - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal **Art. 4º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonfinópolis - GO, **17 de junho de 2024.**

KELTON PINHEIRO
Prefeito do Município de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:799B6AAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16038/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução de Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 17/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 – Ficha: 0037
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ	17.382.982/0001-26
VALOR DO CONTRATO	R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
NUMERO DO CONTRATO	242/2024
DATA DO CONTRATO	17/06/2024

Buriti de Goiás – GO, 17 de junho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C8C1FB38

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 – MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO

Processo nº 16038/2023; CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 17.382.982/0001-26; Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução de Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO. Vigência: 17/06/2024 à 31/12/2024; Valor Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); Data de assinatura: 17/06/2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:516390CD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 442/2024

Decreto n° 442/2024, de 17 de junho de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Licitações e Compras" constante do quadro de pessoal deste município, o Sr. **MATIAS CAETANO RODRIGUES,** inscrito no **CPF sob o nº 705.866.051-42.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 17 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A3253E1E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 443/2024

Decreto n° 443/2024, de 17 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão da REURB - regularização fundiária urbana, no âmbito do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.645/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 542/2019 e o Decreto Municipal nº 380/2023, que dispõem sobre a regularização fundiária urbana e rural:

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que a população diretamente atendida pela regularização fundiária até o presente momento é indefinida, restando portanto a análise posterior da modalidade de Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) ou por Interesse Específico (REURB-E).

Art. 2º - Nomeia a comissão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, da Lei 542/2019 e art. 11, do Decreto 380/2023, que será composta por:

I – Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, Secretário Municipal de Administração;
II – Bruna Millane de Assis, Oficiala Respondente;
III – Marco Antônio de Lima Silva, Chefe de Divisão de Unidade de Cadastro;
IV – Camila Rodrigues Mendonça, Chefe de Divisão de Tributação;
V – Jhonatha David da Silva Morais, Fiscal Municipal;
VI – Aline Bergamelli, Assessora Jurídica Municipal;
VII – Maely de Oliveira Godoy Silva, Assistente Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 17 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D0D841E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 097/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 097/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2023,** empresa contratada: **APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** CNPJ nº. **02.346.952/0001-97.** Objeto: **LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UTILIZADO NO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamento legal: **É regido pelo artigo 105, da LEI nº 14.133/21.** Valor mensal estimado: **R$ 3.637,41 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta e um centavos).** Vigência: 29/05/2024 à 29/05/2025. Data de assinatura: **29/05/2024.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9BE3C48C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 518/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 518/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

*Decreta Luto Oficia*l por três (3) dias, em virtude do falecimento MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ ANSELMO e dá outras pro*vidências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o passamento da professora do município de Cachoeira de Goiás, a Sra. MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ ANSELMO ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que exerceu cargo de professora neste município, com competência e distinta consideração em favor dessa comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e como professora.

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeira de Goiás, pelo falecimento da Sra. MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ ANSELMO, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 17/04/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8C2FF00B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 193/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 4301/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **193/2024**, **Dispensa de Licitação N° 149/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL"**, tendo como vencedora a pessoa física: **VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS, CPF N° 956.243.171-15**, perfazendo o valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**; tendo sua vigência contada a partir de sua assinatura até 31/12/2024.
O contrato terá **vigência até 31/12/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 17 DE MAIO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:0B0C4211

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 4301/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 149/2024** e Processo Administrativo nº 4301/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:5754AAF2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **4301/2024**
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 149/2024** e Processo Administrativo nº 4301/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:18FEB971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO FMRH 01/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do Chamamento Público FMRH Nº 001/2024 para **Credenciamento serviços de recebimento, triagem, armazenamento, comercialização e gestão de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis provenientes da coleta seletiva realizada pelo MUNICÍPIO DE CAÇU - GO**. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 17 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:0F4BF825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.40 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Campos Belos, 13 junho de 2024

"Nomeia Agente de Contratação e comissão de apoio e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Maria da Conceição Fernandes da Costa para desempenhar as funções de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, e comissão de apoio: Ailton Pereira dos Santos e Charlene Costa e Silva, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B9C703D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.41 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Campos Belos, 14 de junho de 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador GILSON COSTA E SILVA dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar a senhora Vereador GILSON COSTA E SILVA a quantidade de 2,5 (DUAS E MEIA) diária no valor total de R$ 1.125,00 (Hum Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesses do município conforme requerimento de solicitação 013/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E8893E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.42 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Campos Belos, 14 de junho de 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador ARIONE LUCIANO DOS SANTOS dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar a senhora Vereador ARIONE LUCIANO DOS SANTOS a quantidade de 02,5 (DUAS E MEIA) diária no valor total de R$ 1.125,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Cinco Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos do interesse do Município conforme requerimento de solicitação 014/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

_____
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:13155BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.43 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Campos Belos, 14 de junho de 2024

"Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA , a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse a do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitação 015/024, .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:CFB24FF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024 DISPENSA Nº 090/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/06/2024 ao dia 21/06/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em bombas eletromotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 17 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:F90AB322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 240/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0B486150

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 241/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOÃO VITTOR SILVA
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGO
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F054A55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 242/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MEDICA LUISA ROCHA LTDA
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO
VIGÊNCIA: 27/05/2024 A 31/12/2024

Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:51B41ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 243/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: IARA MUNIZ DE SOUSA
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4E002DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 243/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: IARA MUNIZ DE SOUSA
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:84533186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 244/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGIA
VIGÊNCIA: 07/06/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:98C86788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2024, referente a Concorrência nº 001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no setor Sul, município de Goianira/GO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura.
Valor: R$ 529.590,93 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos)**.**
Dotação Orçamentária: **01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS**.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:162B84FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANIRA/GO.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS.

Processo Administrativo: 7130/2024.
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse Social do imóvel localizado na Rua Aripuanã, Quadra 40, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no Bairro Parque Solimões, Município de Goianira/Goiás.

INTERESSADO: Município de Goianira
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.291.707/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, com sede à Av. Goiás, Bairro, Goianira - GO, CEP 75.361-609, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Secretário Senhor Donizete Pereira do Couto, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e o proprietária registral, Sr. **Wiquert Quirino de Jesus**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico e-mail fiscalziacao@goianira.go.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Goianira/Secretaria de Admisnitração. **A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).** Segue descrição:
A área a ser regularizada possui matrícula nº 1.968, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira/GO, com área total de 534,36 m2, medindo 21 metros de frente e 8,20 m² de fundo, 36m² pelo lado direito e pelo lado esquerdo 37,20m²,

confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5 e terras de José de Paula Ramos, no loteamento Parque Solimões, em Goianira/Goiás.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE GOIANIRA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A444779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANIRA/GO.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS.

Processo Administrativo: 7130/2024.
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse Social do imóvel localizado na Rua Aripuanã, Quadra 40, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no Bairro Parque Solimões, Município de Goianira/Goiás.

INTERESSADO: Município de Goianira
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.291.707/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, com sede à Av. Goiás, Bairro, Goianira - GO, CEP 75.361-609, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Secretário Senhor Donizete Pereira do Couto, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e o proprietária registral, Sr. **Manoel José dos Santos**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico e-mail fiscalziacao@goianira.go.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Goianira/Secretaria de Admisnitração. **A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).** Segue descrição:
A área a ser regularizada possui matrícula nº 2.099, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira/GO, com área total de 437,98m2, medindo 12 metros de frente pela rua aripuanã e 12m² de fundo, 33,80m² pelo lado direito e pelo lado esquerdo 33,80m², confrontando com os lotes 1, 4 e 6 e com as terras de José de Paula Ramos, no loteamento Parque Solimões, em Goianira/Goiás.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE GOIANIRA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:46FECC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANIRA/GO.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS.

Processo Administrativo: 7130/2024.
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse Social do imóvel localizado na Rua Aripuanã, Quadra 40, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no Bairro Parque Solimões, Município de Goianira/Goiás.

INTERESSADO: Município de Goianira
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.291.707/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, com sede à Av. Goiás, Bairro, Goianira - GO, CEP 75.361-609, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Secretário Senhor Donizete Pereira do Couto, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e o proprietária registral, Sr. **João Augusto Gonçalves**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico e-mail fiscalziacao@goianira.go.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Goianira/Secretaria de Admisnitração. **A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).** Segue descrição:
A área a ser regularizada possui matrícula nº 2.201, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira/GO, com área total de 360m2, medindo 12 metros de frente pela rua aripuanã e 12m² de fundo, 30m² pelo lado direito e pelo lado esquerdo 30m², confrontando com os lotes 1, 3 e 5, no loteamento Parque Solimões, em Goianira/Goiás.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE GOIANIRA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8DAD9BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANIRA/GO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 001/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS.

Processo Administrativo: 7130/2024.
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse Social do imóvel localizado na Rua Aripuanã, Quadra 40, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no Bairro Parque Solimões, Município de Goianira/Goiás.

INTERESSADO: Município de Goianira
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.291.707/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, com sede à Av. Goiás, Bairro, Goianira - GO, CEP 75.361-609, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Secretário Senhor Donizete Pereira do Couto, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais

interessados, confinantes e o proprietária registral, Sr. **Alexandre Soares de Oliveira**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico e-mail fiscalziacao@goianira.go.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Goianira/Secretaria de Admisnitração. **A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).** Segue descrição:

A área a ser regularizada possui matrícula nº 2.103, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira/GO, com área total de 360m2, medindo 12 metros de frente pela rua aripuanã e 12m² de fundo, 30m² pelo lado direito e pelo lado esquerdo 30m², confrontando com os lotes 1, 2 e 4, no loteamento Parque Solimões, em Goianira/Goiás.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE GOIANIRA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BAFB657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 002/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANIRA/GO.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 002/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S / PRAZO 30 DIAS.

Processo Administrativo: 2774/2024.
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse Social do imóvel localizado na Rua Aripuanã, Quadra A, Lotes 22, 23 e 23-A no Bairro Jardim Uirapuru, Município de Goianira/Goiás.

INTERESSADO: Município de Goianira
O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.291.707/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Andrade Oliveira, com sede à Av. Goiás, Bairro, Goianira - GO, CEP 75.361-609, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo Secretário Senhor Donizete Pereira do Couto, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e o proprietária registral, Sra. **Marivone Silveira Lima**, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico e-mail fiscalziacao@goianira.go.gov.br, ou protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Goianira/Secretaria de Administração. **A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).** Segue descrição:

As áreas a serem regularizadas possuem matrículas nº 22.210, nº 26.111 e nº 26.110, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira/GO, no loteamento Jardim Uirapuru, em Goianira/Goiás.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DE GOIANIRA, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:258A96F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento e resultado relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, que tem como objeto a **Registro de preços para aquisição de Estruturas Autônomas de Compartimento (EAC) pré-fabricadas, acessórios para melhoria de desempenho e mobilização e montagem, para atender as necessidades das unidades de ensino do município de Goianira,** conforme especificações e condições constantes no Edital, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação à seguinte empresa vencedora do certame:

CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.404.654/0001-92, que apresentou proposta no valor total de R$ 6.363.203,25 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.**

Goianira/GO, 07 de junho de 2.024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2E2145D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 03 de julho de 2024, às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL), do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma de banheiros dos alunos do Campus da FESG/Unicerrado, localizado na Rodovia GO-320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, CEP n° 75.600-00, conforme condições que compõem o ANEXO I do edital, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos) ou pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 18 de junho de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9800F988

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 05 de julho de 2024, às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL), do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de vestiários para o Campus da FESG/Unicerrado, localizado na Rodovia GO-320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, CEP n° 75.600-00, conforme condições e s que compõem o ANEXO I do edital, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos) ou pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 18 de junho de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:849B746B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 160/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em serralheria, atendendo as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitado no processo nº 2024017069.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748/0001-80** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748/0001-80** no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:E7F41582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 139/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório conforme solicitação faz-se necessário a contratação para aquisição de materiais hidráulicos, destinados a manutenção do hospital municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024016310.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **GAMA TECH LTDA CNPJ: 03.163.082/0001-83** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que o levantamento radiometrico é indispensável para segurança dos profissionais e pacientes geradas pelos equipamentos de radiologia na unidade de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **GAMA TECH LTDA CNPJ: 03.163.082/0001-83** no valor R$ 20.295,00 (vinte mil duzentos noventa cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:0E29197E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 150/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ARTE SUL GRAFICA LTDA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 088/2024 do dia 18/04024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3128 do dia 07/06/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 2º - R$ 600, 00 (dois mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

Art. 2º - R$ 600, 00 (seiscentos reais)

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de abril de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D989E940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 162/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material elétrico (diversos) destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024018266.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: R.A ferragista Ltda. CNPJ: 53.131.640/0001-05** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R.A ferragista Ltda. CNPJ: 53.131.640/0001-05** valor de R$ 939,60 (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:BB8D4A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 163/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa para aquisição de bens moveis (mesas de refeição) para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024012833.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ *a R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **MEDI SAUDE PROD. MED. HOSP. EIRELI ME CNPJ: 02.563.570/0001-15** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MEDI SAUDE PROD. MED. HOSP. EIRELI ME CNPJ: 02.563.570/0001-15,** no valor de R$ 9.580,00 (Nove mil Quinhentos e Oitenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:D30D1F80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2022 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet, via rádio ou fibra ótica, destinado a manutenção da secretaria de Saúde.

VALOR/PAGAMENTO: O valor será de **R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

Início: 17/06/2024
Término: 17/06/2025

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba - GO, 17 de junho de 2024.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DC2D46AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2161/2024
Dispensa nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/06/2024 ao dia 20/06/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na**

Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 17 de junho de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FF55F042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2024.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo nº 1357/2024- OBJETIVO: Proveniente da Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços referente a sinistro para o automóvel FIAT NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V Placa RCN-4C68, assegurado pela empresa Porto Seguro, conforme termo de referência anexo, onde a empresa **MECANICA TROPICAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.018.504/0001-49** no Valor de **R$ 4.148,40 (Quatro mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).** Através das Dotações Orçamentárias nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.69, Ficha 139, Fonte 102.Fundamento: Art. 74, Inciso Ida Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FAFBBA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 599/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**. Sediada à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, no município de Barão Cotegipe/RS. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 041/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 129.746,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HOSPITAL MUNICIPAL – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 107. VIGILANCIA EPID. – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 392. **Fonte** 107. EMAD – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. ACAD. DA SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. **Ficha** 368. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 236 (duzentos e trinta e seis) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024.

Indiara – Goiás, 17 de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:E76B4EEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 381/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **EJ AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.211.079/0001-65, localizada à Rua A, S/N, Qd. 06, Lt. 04, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, representada por sua sócia administradora a senhora **ELIANA PIRES DA SILVA**, empresária, brasileira, portadora do CPF: 546.186.731-68, residente e domiciliada na em Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 58.998,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2024011192.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.° 381/2024, do que consta no processo Administrativo nº 2024011192, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 12 de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A051E812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro de Ipameri, Estado de Goiás,

inscrito no CNPJ sob nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024011192**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **EJ AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.211.079/0001-65, localizada à Rua A, S/N, Qd. 06 Lt 04, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, representada por sua sócia administradora a senhora **ELIANA PIRES DA SILVA**, empresária, brasileira, portadora do CPF: 546.186.731-68, residente e domiciliada em Ipameri/GO, no valor estimado de **R$ 58.998,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E3BBB31B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 406, de 17 DE JUNHO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ana Carolina Carneiro Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FA8FEE73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2610/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2610/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de julho de 2024,** ao servidor, **Sr.:º DIVINO MELO DOS REIS,** matrícula funcional **nº.: 101.858**, ocupante do cargo de Auxiliar de JARD.E LIMPEZA NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **18/11/2015 A 24/05/2022,** conforme processo administrativo 2024014807.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:18FEF122

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2614, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE - GO	18/04/2024	VIAGEM A TRINDADE PARA DESCARTAR RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS NA EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73DEAD99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2611/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2611/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RENATA FERREIRA ROSA LEAO,** matrícula funcional **nº.: 104.033** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015054.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87C929FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2615, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	29/04/2024	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CONSELHO TUTELAR DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA887798

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2616, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	30/04/2024	DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CATALÃO-GO PARA ACOMPANHAR CRIANÇA EM CONSULTA MÉDICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2B65EE95

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2617, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	30/04/2024	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ A CIDADE DE CATALÃO-GO PARA ACOMPANHAR CRIANÇA EM CONSULTA MÉDICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B04FC42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2612/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2612/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º APARECIDO DE SOUZA MATOS,** matrícula funcional **nº.: 101.615** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E LIMPEZA NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015067.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B91476CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2618, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (uma e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	06/05/2024	PARTICIPAR DE LEVANTAMENTO PARA REANÁLISE DAS DEMANDAS OPRIMIDAS DO MUNICIPIO DE IPAMERI EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	07/05/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	08/05/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	09/05/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	10/05/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3620AE94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2619, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	09/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA NO MEIO AMBIENTE ATÉ A SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	R$ 90,00

			DE GOIÁS - JUCEG, PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO DE ABERTURA DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:15CDFD03

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2620, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	09/05/2024	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 05 DE MAIO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTE DA FISCALIZAÇÃO ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8B84209A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2621, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.941, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO FERNANDO OLIVEIRA DE REZENDE	CALDAS NOVAS - GO	09/05/2024	RESOLVER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE DE CALDAS NOVAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F81 (TERCEIRIZADO)	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0E860A48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2613/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2613/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024 no período de 17/07/2024 a 31/07/2024**, a servidora, **Sr.:ª FRANCIELE ARAUJO PEIXOTO, matrícula** funcional **nº.: 104.520** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração,

com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** conforme processo administrativo 2024014839.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F143AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2622, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	10/05/2024	DESLOCAMENTO PARA GOIÂNIA-GO, NA GOIÁS FOMENTO, LEVAR CCBS ASSINADA PARA EFETUAR PAGAMENTO PARA EMPRESÁRIO E FORNECEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D541F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2623, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	13/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES COM ASSESSOR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO E NA ALEGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81D688EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2624, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A24063D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2625, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	14/05/2024	DESLOCAMENTO ATE A GOIÂNIA-GO, NA AGÊNCIA DE FOMENTO, LEVAR NOTA FISCAL E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO FORNECEDOR E PROPONENTE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:93305AEA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2626, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO LEIA E APÓS REUNIÃO NA GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:44FA871E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2627, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS ACOMPANHANDO O PREFEITO NO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO LEIA E REUNIÃO NA GONFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:051F2F42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2628, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	16/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PROTOCOLAR JUNTO A JUCEG A DOCUMENTAÇÃO DA COOPERATIVA DOS CATADORES, (EXIGÊNCIA DE PROTOCOLAR PESSOALMENTE) E REUNIÃO JUNTO A RETOMADA PARA TRATAR DO MESMO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:994A6051

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2635, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA MARTINS DA SILVA NUNES**, Superintendente, lotada no Departamento de Recursos Humanos, matrícula funcional nº.: 104.178, CPF nº.: 976.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PATRICIA MARTINS DA SILVA NUNES	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	14º ENCONTRO REGIONAL DO TCM-GO EM PIRES DO RIO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:65C4E84A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2636, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TEREZINHA BRANDÃO PEREIRA**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Assessor de Governo, lotada na Departamento de Recursos Humanos, matrícula funcional nº.: 103.045, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIA TEREZINHA BRANDÃO PEREIRA	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	14º ENCONTRO REGIONAL DO TCM-GO - PIRES DO RIO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:62273F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2637, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Aux. de Administração NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.037, CPF nº.: 039.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TIAGO MARTINS DA SILVA	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO TCM-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1AE9880D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2638, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISAMA CUNHA PIRES**, Aux. de Administração NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.645, CPF nº.: 701.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELISAMA CUNHA PIRES	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	VIAGEM COM DESTINO A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DO 14º ENCONTRO REGIONAL DO TCMGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:373BB9D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2639, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LETÍCIA GABRIELA ROSA FERNANDES**, Diretora, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.294, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LETÍCIA GABRIELA ROSA FERNANDES	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO TCM-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:97260359

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2640, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA**, Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.467, CPF nº.: 004.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	PARTICIPAÇÃO DO 14º ENCONTRO REGIONAL DO TCMGO, REALIZADO NO PALÁCIO CORONEL JOÃO RINCON - FINALIZAÇÃO DE MANDATO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4ADB78A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2641, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DENISE CARNEIRO DE SOUZA MODESTO**, Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.097, CPF nº.: 844.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DENISE CARNEIRO DE SOUZA MODESTO	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	PARTICIPAR DO 14º ENCONTRO REGIONAL DO TCMGO EM PIRES DO RIO/GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B6BA1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2642, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISLEY DIAS RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.910, CPF nº.: 045.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FRANCISLEY DIAS RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	PARTICIPAR DO 14º ENCONTRO REGIONAL DO TCMGO EM PIRES DO RIO/GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1BD19AF9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2643, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IURY COSTA LEMOS**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.691, CPF nº.: 708.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IURY COSTA LEMOS	PIRES DO RIO - GO	16/05/2024	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL PROMOVIDO PELO TCM-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - JEEP RENEGADE PRR9B50	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3CDB7086

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2644, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	16/05/2024	BUSCAR CRIANÇA NO CONSELHO TUTELAR DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A42ACC9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2645, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	16/05/2024	BUSCAR CRIANÇA NO CONSELHO TUTELAR NA CIDADE DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:603B1FF0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2646, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	17/05/2024	DESLOCAMENTO ATE A CATALÃO-GO - AGÊNCIA SEBRAE, LEVAR NOTA FISCAL E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO FORNECEDOR E O PROPONENTE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1332D7D3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2647, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	LUZIÂNIA - GO	17/05/2024	VISITAR MENOR NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A PEDIDO DO JUDICIÁRIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1AECB083

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2648, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	LUZIÂNIA - GO	17/05/2024	VISITA PARA MENOR NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A PEDIDO JUDICIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B517ADA5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2649, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	LUZIÂNIA - GO	17/05/2024	FAZER VISITA PAR MENOR NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A PEDIDO JUDICIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5B67BEE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 556/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças e serviços para manutenção de 03 (três) sopradores stihl BR800, que serão utilizados pelos militares da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Iporá – 13ª CIBM, em atendimento a Ocorrências de Combate a Incêndio em vegetação durante a Operação Cerrado Vivo 2024 do CBMGO nos 14 municípios da área de atuação da 13ª CIBM", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F906E271

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 557/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças e serviços para manutenção da viatura AV-429 (FIAT PALIO 1.6 Placa: PQV-2396) de serviços administrativos", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4486C48E

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8548/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 521/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 521/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, que será utilizado pelo Serviço Operacional e Administrativo na cozinha da 13ª CIBM/Iporá, com previsão de 1 ano".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
SOARES NASCIMENTO LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.266.870/0001-99 no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5FA4E9E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 550/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição material de consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, neste município de Iporá - Goiás.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D611989

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 551/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição material de consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro único do município de Iporá - Goiás.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D9862F96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 552/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – Gêneros alimentícios/Lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF deste município de Iporá – Goiás, em prol de atender às atribuições da política Pública Municipal de Assistência Social.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:35485575

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 553/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – Gêneros alimentícios/Lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá – Goiás.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP

76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9F886EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 554/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do Município de Iporá - Goiás.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ED2D0455

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2024– FMAS DISPENSA Nº 451/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 451/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios/lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do programa criança feliz/programa primeira infância do município de Iporá-Goiás"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.960.680/0001-90 no valor de **R$ 2.811,76** (dois mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F562B5F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7792/2024– FMAS DISPENSA Nº 452/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 452/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição de material de consumo/material de copa e cozinha/material elétrico e eletrônico, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Serviço de alta complexidade casa lar geração família deste município de Iporá-Goiás"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.960.680/0001-90 no valor de **R$ 2.568,67** (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:93D87BA5

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2024

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **518/2024**, **Prestação de serviço de contratação de empresa para fabricação de escultura de uma bíblia para ser colocada na Praça dos Trabalhadores em Iporá-GO**, cuja sessão iria ocorrer no dia 11/06/2024, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/2021.

Município de Iporá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BFB4718

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 519/2024

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **519/2024**, **Prestação de serviço de contratação de empresa para fabricação de escultura da Santa Nossa Senhora Auxiliadora para ser colocada na Praça da Igreja Matriz Católica em Iporá-GO**, cuja sessão iria ocorrer no dia 11/06/2024, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/2021.

Município de Iporá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2C465164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7779/2024 – FMS DISPENSA Nº 494/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 494/2024-FMS, que tem como objeto a **Escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e reparos, sob demanda, prestar serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados**.

EMPRESAS HABILITADAS

FABRICOR LETREIROS E URBANIZACAO LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05

ANUNCIACAO DE MARIA PESSOA TEIXIERA SERVICOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.024.972/0001-45

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

FABRICOR LETREIROS E URBANIZACAO LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05 no valor global de **R$ 19.781,47 (dezenove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEBC2CC2

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA Nº 555/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de Serviço de realização de palestra educativa sobre o meio ambiente destinado as escolas municipais e distribuição e plantio de mudas nativas e frutíferas.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:778FDEC5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 558/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de mão de obra em máquinas pesadas, e de aquisição de peças de reposição para manutenção da motoniveladora (cod-0145), para suprir as necessidades da Sec. de Obras." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:09BA42E5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei serrada que serão utilizados na manutenção e conservação de pontes, mata-burros e outras manutenções para atender as necessidades do município de Iporá Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 01 de julho de 2024, às 08h00min -** horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:685E6922

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8356/2024– ADM DISPENSA Nº 504/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 504/2024-ADM, que tem como objeto a **"Prestação de serviço em torno para as máquinas e caminhões lotados na Secretaria de Obras**.",

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
UGLEIDISTON TAVARES BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.413.757/0001-36 no valor de **R$ 99.900,00** (noventa e nove mil e novecentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:590A55BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público a realização do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, (art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/21, da instrução do processo licitatório) cujo julgamento será sob o regime, empreitada por menor preço global (art. 46, inciso II da Lei 14.133/21), modo de disputa de lances abertos (art. 56, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21). OBJETO - Contratação de empresa especializada para realizar a construção da iluminação do Estádio Municipal Nego Walter, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, sendo área: 13.032,14 M², de acordo com os Projetos Básicos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, valor estimado com base na Planilha Orçamentária do Projeto será de R$ 284.399,68 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com base nas condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA N° 07/2024, cuja sessão de recebimento de documentos e propostas, será realizada às 08:30 horas do dia 02 de JULHO de 2024 "terça-feira" (art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 "10 dias úteis", serviços e obras, cujo critérios de julgamento de menor preço). Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com. Informações pelo 064 3678-1305. 14/06/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:13E9E65D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2024-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1825/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 357/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 022/2024 - AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: L.W.M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.439.397/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 55.784,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 366 sub elemento 16 / Fonte: 100
Data Assinatura: 17/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:6ABD2C22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 014/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 360/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 014/2024 - ED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: DIVINO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.765.694/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA A VOLANTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 462 sub elemento 88 / Fonte: 101
Data Assinatura: 17/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:489678F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1661/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 361/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 015/2024 - ED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: DIVINO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.765.694/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENOS PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 462 sub elemento 88 / Fonte: 101
Data Assinatura: 17/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:8F60DEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5001903/2023 MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2023 SOLICITO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 937710/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO. destinados a SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ITAGUARU/GO, a **RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.589.831/0001-81, estabelecida em AV HERMÓGENES COELHO, 1850, QUADRA32 LOTE 520 SALA 04 - INICIAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM E SEM SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO, Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 858.239,85 (oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.18.15.452.1519.1.026.4.4.90.51 - OB.INSTAL.EQ. P/SEC. DE OBRAS E SERV.URB, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ITAGUARU/GO, aos, 01 de março de 2024

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7CF16806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5001903/2023 MUNICÍPIO DE ITAGUARU - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIASOLICITO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 937710/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.589.831/0001-81, estabelecida na AV HERMÓGENES COELHO, QUADRA32 LOTE 520 SALA 04, INICIAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 355.205.888-56, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM E SEM SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO. NO VALOR DE 858.239,85 REAIS.

PUBLIQUE-SE,

ITAGUARU, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
546.042.491-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:6E012F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2024
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/07/2024 – 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024**, Edital 006/2024, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO E ACABAMENTO).** O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 17 de junho de 2024.

MARCELO FARIA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:6EC63BC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024
PROCESSO 1430/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida em Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Rio Verde – GO, **no valor de** R$ 2.032.800,00 **(dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais);**

TOTAL DO CERTAME: R$ 2.032.800,00 **(dois milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais);**

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviços de guincho, fornecimento de peças, pneus e demais insumos necessários a manutenção de veículos e máquinas pertencente a frota do Município de Itauçu-GO, para o período de 12 (doze meses.
VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/04/2025

Itauçu, aos 11 dias de maio de 2024.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:328D6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 49/2024

PROCESSO Nº 2944/2024

O Município de Itauçu, GO, através do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **aquisição de mudas de árvores frutíferas, para atender as finalidades do programa plantando renda, através da distribuição anual de mudas frutíferas e/ou insumos agrícolas para o cidadão do município de Itauçu – GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 18 a 20 de junho de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D741891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024
PROCESSO 1830/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.
CONTRATADA: FOGOS TITANIUM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida em GO 070 KM 66 A DIREITA 2 KM FAZENDA CORREGO FUNDO, 220 - ZONA RURAL, no valor de **R$ 474.005,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cinco reais);**

TOTAL DO CERTAME: R$474.005,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cinco reais);

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, instalação e soltura, para atender aos eventos do município de Itauçu-Go.
VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025

Itauçu, aos 07 dias de maio de 2024.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C77F34FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1320/2024

DECRETO N.º 1320/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do cidadão e filho dos servidores públicos municipais, o jovem Luann Maurício de Oliveira;

b) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14.06.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3EEB138

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 704

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do Cras e Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27814C38

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO ALDO FME 030

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. **ALDO ROMISON MEDINA**, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 001302894 SSP/MS, e do CPF nº 943.348.541-68, residente e domiciliado na Rua 1, s/n, QD 63, LT 08, Pousada das nascentes, Lagoa Santa - GO, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **18** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C1E442F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ALDO FME 030

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°512/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ALDO ROMISON MEDINA CPF nº 943.348.541-68	FME N°: 030/2024	R$ 25.200,00

Assinatura do contrato: 19/04/2024
Vigência dos Contratos: 19/04/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. ALDO ROMISON MEDINA – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7096525

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO KARYNA FME 032

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **KARYNA NUNES NOGUEIRA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 8379465 SSP- GO, e do CPF nº 076.531.701-02, residente e domiciliada na RUA GUILHERME MACHADO DE SOUSA, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás,

CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Monitor na Educação Infantil;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de monitor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***25*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F29148B7

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO KARYNA FME 032

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 651/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
KARYNA NUNES NOGUEIRA CPF nº 076.531.701-02	FME N°: 032/2024	R$ 12.342,00

Assinatura do Contrato: 29/04/2024
Vigência dos Contratos: 29/04/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. KARYNA NUNES NOGUEIRA– Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1FD08619

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 672

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4531097

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 674

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:868C0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 702

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **34.307.211 WILLIAM WAGNER BEZERRA ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.307.211/0001-93**, estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS**, n°805, **VILA JARAGUA**, na cidade de Goiânia Alta, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Aquisição de material gráfico para manutenção da secretaria de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de gráfico para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88D88185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 657

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***INSTITUTO DA MEMORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.323.874/0001-43**, estabelecida na **AV CRISTO REI**, N° 626, AV CRISTO REI, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para doação;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exame, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BF113BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 688 CEA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.344.756/0001-83**, estabelecida na **R R 6**, N° 169, ST OESTE, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Fátima Gomes dos Santos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com anestesista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2BF0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 688 SAO LUCAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária em benefício de Fátima Gomes dos Santos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com tratamento médico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6E188CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 668

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, Nº 206, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C341847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2024

VALOR: R$ 54.794,52 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Processo nº 1922/2024
CONTRATO: Nº 0205/2024

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL do municipio de montes claros de goias-go, (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (**CNPJ n.º 05.340.639/0001-30).
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 29/2023.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.

Vigência: 03/05/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 03/05/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4B8EC0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 08/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA Nº. 08/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará RETIFICAR o edital da Concorrência nº 08/2024, para adequação do edital, e será realizado a abertura no dia 24 de junho de 2024, às 08h00min, concorrência publica.

Montes Claros de Goiás, 17 de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:38078DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 102/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**102/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MAYRE MARIA DE OLIVEIRA 63386917100,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 22.740.019/0001-07.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.**
Valor :	**R$ 15.417,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339030.46**
Data da Publicação	**17/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4ADF84B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 97/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**97/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LABORATÓRIO MONTIVIDIU LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº 03.836.369/0001-27.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**
Valor Global:	**R$ 160.000,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2024**
Data da Assinatura:	**27/05/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.302.1004.2056.339034.03** **16.1622.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**17/06/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8AC6ED1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 75/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**75/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 05.159.591/0001-68.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 336.092,71
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.302.1004.2056.339030.36
Data da publicação:	17/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CACAB220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 74/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**74/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 07.847.837/0001-10.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 101.042,73
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.302.1004.2056.339030.36
Data da publicação:	17/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:37C75233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 81/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**81/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 44.683.679/0001-36.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 81.546,34
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2047.339030.22
Data da publicação:	17/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato

resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B1CC719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 024.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - **N.º 024/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 5517/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **04 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 17 de Junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1ABC0F79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 522/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 17 de junho de 2024 até às 08h30min do dia 20 de junho de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com profissional de Nutricionista para atender no CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) Em Favor Fundo Municipal De Assistência Social De Montividiu Do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –comprasmontividiudonorte@hotmail.com, telefone (62) 3384-6282.

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:B95EC4CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 762/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min do dia 17 de junho de 2024 até as 09h30min do dia 20 de junho de 2024**, estará buscando **propostas** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com recapagem de pneu e manutenção em geral, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 17 de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:D096E448

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 251/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h30min do dia 18 de junho de 2024 até as 08h30min do dia 21 de junho de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva, para atender a Sec. Municipal de Transporte do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 17 de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F1A55DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

CREDENCIAMENTO LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2024

O Município de Mutunópolis torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 visando a seleção de projetos culturais de "AUDIOVISUAL" e "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de MUTUNÓPOLIS/GO, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mutunópolis/GO, 18 de junho de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:133784E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 62/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 670/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 88/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA ME CNPJ: 47.337.595/0001-39;
OBJETO: contratação de empresa para realizar cursos de capacitação de professores, para formação continuada, atendendo os requisitos da inclusão escolar e suas especificidades nas escolas que compõem a secretaria municipal de educação de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 3.01.12.361.1200.2.126.3.3.90.30, 17.07.12.361.1200.2.013.3.3.90.30, 17.07.12.361.1200.015.3.3.90.30, 17.07.12.365.1200.2.188.3.3.90.30;
Data Assinatura: 14/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

_____
THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:196AC80C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 204/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 5619/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a aquisição de material para processamento de dados (teclado, mouse, switch, fonte e HDSSD) e materiais de informática para atender as demandas do PSE- Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Após a realização dos orçamentos realizado através do **BANCO DE PREÇOS** levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor médio, no montante de R$ 7.431,34 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 18/06/2024 até 20/06/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 17 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:81F6A7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 032

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PREGÃO 032/2024)
A Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que o Pregão nº 032/2024, que tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, foi REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão e demais atos constantes no processo licitatório. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:C9533EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 205

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°205
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 205/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **5939/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na realização de cirurgia para reconstrução do transito intestinal com provável íleo transverso anastomose, para doação a paciente inscrita

no departamento de assistência social da secretaria municipal de saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ **01.625.151/0001-06**, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-maillicitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 18/06/2024 até 20/06/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 17 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:B1F3BC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 046/2023, referente a contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 07 (sete) meses, no período de **30/05/2024 à 31/12/2024**, no valor total de R$ 33.579,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais).
CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi (IEL/GO), CNPJ nº 01.647.296/0001-086.
CONTRATANTE: Município De Nerópolis, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis – Go, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1D036528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Processo adm. 2985/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PUBLICO DE PESSOAS JURÍDICA E /OU PESSOA FÍSICA PROFISSIONAIS INTERESSADOS, QUE ATENDEM ÁS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCADOR FÍSICO, JUNTO Á REDE MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADES E INTERESSE DOS SERVIÇOS DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, CONFORME O CONVÉNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, POR MEIO DO PROGRAMA QUALIFICA APS GOIAS, RESOLUÇÃO CIB N°220/2021, EDITAL 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: JOSELITA FERREIRA PRADO CPF: 030.106.181-58- valor R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) relacionados ao item: 1/1 e 1/2. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil- Goiás – 11 de junho de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AA533126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 112/2024

PROCESSO 5025/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO NA COR AZUL NO ÔNIBUS VW 15-190 PLACA ONT-3301, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **21/06/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **18/06/2024 A 20/06/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:58715825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 08/2023 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO FMS N. 04/2024, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024, CONFORME C.I. SMS N. 685/2024 E PARECER JURÍDICO N. 480/2024, EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA CONSULENTE. E AINDA, OBJETIVA A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA NO PREÂMBULO, E TAMBÉM NOS NÚMEROS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSERIDOS NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3897/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024" E "(...) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2024, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3897/2023 (...)", **LEIA-SE:** "ENFERMEIRA", "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2024" E "(...) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2024 (...)". ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE. ALÉM DO MAIS, OBJETIVA A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA QUANTIDADE DE HORAS DE PLANTÕES NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "08/HS", **LEIA-SE**: "12/HS". OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 1° TERMO ADITIVO DE ATÉ **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO** E A **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EF379651

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 74/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2088/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **NORTE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO ESTÉRIL 5 ML; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **NORTE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4740787F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 76/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2088/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBO SECO NS1 PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO ESTÉRIL 5 ML; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:456A9AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de BGS – Brita Graduada simples, para execução de tapa buraco e recapeamento no município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de Junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5E67B38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão asfáltica RL 1C para a fabricação de massa asfáltica para a realização de tapa buraco e recapeamento nas ruas do município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de Junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E13DFD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO N. 01/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIAS.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIAS,** associação privada, com sede na Avenida do Comercio, nº 25, Ed. Concept Office, sala 808, Vila Maria José, CEP 74.815-457, Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.926/0001-46, representado neste ato pela atual Presidente senhora LUISA CAROLINA Z. R. PERSICO SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 724.951.461-04, residente e domiciliada nesta capital, Goiânia/Goiás**,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.O presente Termo decorre do Processo n° 2152/2024, e está fundamentado na Lei nº. 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO
2. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota do Município de Palmeiras de Goiás para a **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custear o campeonato da Formula 200 no município de Palmeiras de Goiás no ano de 2024, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.1 – Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
3. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa ao Município de Palmeiras de Goiás para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES E RESCISÃO

4. O Município de Palmeiras de Goiás se compromete a efetuar pagamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.2. O Município de Palmeiras de Goiás, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.3. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.4. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho

4.5. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Munícipio de Palmeiras de Goiás, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS,** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
4.7. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.9. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.10. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua
imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.12. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
4.13. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do presente termo à 31/12/2024
5.2. O valor do presente Termo é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal n° 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCARIA

7.1. A **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:
– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício,
mediante contra recibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco)
dias úteis para que este apresente justificativas;
– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que
seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Palmeiras de Goias, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeiras de Goias para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 12 de Junho de 2024.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE GOIAS

Testemunhas:

1) _____;

2) _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A89E7571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

*__CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS__, CNPJ:43.979.792/0001-09;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a Granel, para atender demanda do Centro Nutricional "Mauro Lemes Martins", atraves da Secretaria de Educação desta Municipalidade no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 14 de Junho de 2024 a 14 de junho de 2025. Valor Total:R$ 13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0473.001.33903000.1201.12.361.2072 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 99;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de junho de 2024.

JACI ALVES ASSUNCAO PAGOTO
- Secretária Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C55A81C9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;
Fornecedor/Prestação de Serviço:

*__FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA__, CNPJ:__06.313.733/0001-62__;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "01 (uma) Roçadeira", para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, através da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 14 de Junho de 2024 a 14 de junho de 2025. Valor Total:R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0209.000.44905200.2002.20.605.1017 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 40;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de junho de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B4A87150

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;
Fornecedor/Prestação de Serviço:

***A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ:50.591.089/0001-86;**

***DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:07.978.004/0001-98;**

***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:71.505.564/0001-24;**

***MG FLEX LTDA., CNPJ:43.121.365/0001-87;**

***ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ:27.205.945/0001-04;**

***PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:29.700.587/0001-23;**

***WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:32.053.476/0001-87;**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material Odontológico, para atender demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2024/2025, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 07 de Junho de 2024 a 07 de junho de 2025. Valor Total:R$ 43.706,88 (quarenta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentáriaº.

2024.0331.000.33903000.1007.10.301.2049 - Fonte: 102 - Sub-elemento: 10;
Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 07 de junho de 2024.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7911CA32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

Edital de Convocação 15/2024
Concurso Público Edital nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	ALEX RODRIGUES DA CUNHA	MOTORISTA

Panamá-Goiás, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:F5949404

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

Edital de Convocação 13/2024

Concurso Público Edital nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	LEONARDO DE SOUSA PIRES CUNHA	MOTORISTA

Panamá-Goiás, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:8ACF64AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 83

DECRETO N.º 83/2024 DE 16 de junho de 2024.

"Decreta Luto Oficial no Município de Perolândia em virtude do falecimento do servidor HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal ocorrida na data de 16 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público desde 01/02/1999;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Perolândia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta ilibada;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, contados a partir do dia 16 de junho de 2024, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Perolândia como cidadão e no exercício de suas funções como servidor público.

Art. 2.º Fica autorizado o funcionamento apenas de atividades essenciais no Município de Perolândia na data de 17 de junho de 2024, retornando as atividades normais em 18 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D19EBE6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE AFERIÇÃO (INCLUINDO SELAGEM E ENSAIO) E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO, DE MODO A CONTEMPLAR OS VEÍCULOS QUE POSSUEM CRONOTACÓGRAFOS E REALIZAM O TRANSPORTE DE ALUNOS. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:19F3BDCC

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.** Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:FF2B8F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O TRAILER ODONTOLÓGICO E PARA O ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA II, PARA ATENDER AS ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PI

AVISO DE DISPENSA nº 3687/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas para o Trailer Odontológico e para o ESF – Estratégia de Saúde e Familia II, para atender as Atenção Primária de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 17:00h.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 17 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:57A4F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3686/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas para atender o Hospital Municipal Cristo Redentor, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 17 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:6598302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS MILITARES, NA ESCOLA MILITARIZADA GERCINA TEIXEIRA, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

AVISO DE DISPENSA nº 3620/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos Pedagógicos em Atividades Educacionais Militares, na Escola Militarizada Gercina Teixeira, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a

contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 17 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8004AEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADM: Nº 4861/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Adm: Nº 4861/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON DG, DILUENTE DE TINTA E CONES DE SINALIZAÇÕES, PARA ATENDER A AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 192.663,50(cento e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos):**EXCELLENCE COLORS LTDA**(29024588000103) com os lotes: 10, 11, 12 no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).**VIA NORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS**(48671264000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15 no valor total de R$ 173.568,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**(51890698000107) com os lotes: 7, 16 no valor total de R$ 5.189,80 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**(27518373000105) com os lotes: 17 no valor total de R$ 9.586,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais).**V. DE SOUSA COSTA LTDA**(36013059000161) com os lotes: 8, 9, 13 no valor total de R$ 2.159,70 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 28 de maio de 2024.

MEIRIAN SOARES FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F2364947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N 010 2024

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Saúde
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0622 Processo nº 202200010002837, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO.
DATA DE ABERTURA: 01/06/2024, **ONDE SE LÊ 01/06/2024, LEIA-SE 01/07/2024**.
HORÁRIO: 09:00hrs
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 14 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9713AAE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS PORTARIA 509

PORTARIA Nº 509/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:98DBF552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 506

PORTARIA Nº 506/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A0D2906B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 507

PORTARIA Nº 507/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B178C414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 508

PORTARIA Nº 508/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6AAAB41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 126

DECRETO N.º 126, de 17 de junho de 2024.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de Márcia Batista da Silva, de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens a mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de Márcia Batista da Silva.

Parágrafo primeiro -Fica instituídoponto facultativona sede da Prefeitura do Município no dia 17/06/2024, a partir das 11 horas.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de junho de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E04A8BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 103/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 103/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: X SUPERMERCADO LTDA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
103/2024	R$ 177.533,95 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção com a Merenda Escolar	16.19.12.306.1214.2.012.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E34DE43A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2024 - UBS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2024

Contratante – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **Contratado** – AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA; **Fundamento:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 002/2024; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO; **Valor:** R$ 836.800,00 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias.

São Luiz do Norte/GO, 17/07/2024.

MATHEUS FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:41BB020A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO- GIMAVE

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 –TCM–Art. 16, inciso XX eArt. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARa servidora**GRAZIELLYNEVES DE JESUS,**portadora doCPF:**009.458.601-29**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 16.419/2023 1Doc –Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fornecer aGERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DECARTOESMAGNETICOSPARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS.

Art. 2º -Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2024.

DANIELLADIAS DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.149/2024

Publicado por:
Daniella Dias da Costa
Código Identificador:9FC53159

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1.436/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 1.436/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a(o) servidor(a) **JANETE DA CONCEIÇÃO SILVA,** portador(a) do CPF: 821.650.171-43, como Fiscal de Contrato referente ao processo nº 2.180/2023(1Doc), tendo como objeto, locação de imóvel para instalação da Diretoria de infraestrutura e manutenção escolar.

Art. 2° **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **BRUNNO SOUZA ALMEIDA,** portador(a) do CPF: 050.555.091-12, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17dejunhode 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 17 (Dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:CD7B44CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL CHRISLAINY RIBEIRO CEZAR

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e CHRISLAINYRIBEIRO CEZAR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 05 de junho de 2024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:428DA0BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL INES FERNANDES NASCIMENTO DOS SANTOS

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal porPrazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e INES FERNANDES NASCIMENTO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 6 de Junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:5A30493E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/ATO OFICIAL Nº 1.419/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Camila Linares de Oliveira, inscrita no CPF nº 002.139.571-32, no cargo de Diretora de Urgências, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 9.694/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos, para serem utilizados nas UBSs, SAMU, MATERNIDADE, PRONTO SOCORROS, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B62FED46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.003/2023

EXTRATO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.003/2023, Processo 1DOC nº: 6.685/2024firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa DA MATA MED LTDA inscrita no CNPJ/MF nº: 49.036.827/0001-44, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.29.003/2024, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 até 28/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e, mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.4139.2013.339034.00.107.008 – Ficha 447 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:40AB860A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.002/2023

EXTRATO
1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.002/2023, Processo 1DOC nº: 6.682/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa CLINICA MÉDICA PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº: 36.838.861/0001-90, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.29.002/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 até 28/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e, mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.4139.2014.339034.00.102 – Ficha 466 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:89A2B9ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.017/2023

EXTRATO
1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.017/2023, Processo 1DOC nº: 6.731/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa SHALLOM MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.50.269.789/0001-59, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.29.017/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 até 28/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) e, mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.4139.2014.339034.00.102 Ficha: 466 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:95CEAB63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.26.001/2023

EXTRATO
1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.26.001/2023, Processo 1DOC nº: 6.884/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa MULTMED -PLANTONISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 29.187.920/0001-42, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.26.001/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 26/06/2024 até 25/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e, mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.4139.2014.339034.00.102 Ficha: 466 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:170524D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.007/2023

EXTRATO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.007/2023, Processo 1DOC nº: 6.687/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa DR MAIS SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº: 47.690.579/0001-25, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.29.007/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 até 28/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte reais) e, mensal de R$ 35.000,000 (trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.4139.2014.339034.00.102 – Ficha 466 – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B91E332E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 05.07.07.010/2023 - HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.07.07.010/2023

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.472/000108, estabelecida à Rua S1, Quadra APM, Lote 1, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo/GO, CEP:75250-000, neste ato representado por seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. Stênio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.164.43368, doravante designado **CREDENCIANTE, e HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA.**

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.319/0001-94, situado à Rua 225 nº158 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, representada pelo seu Responsável Legal Helberte Fernandes Freitas, brasileiro, portador do RG Nº 4063308 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.348.001-59, residente e domiciliado à Rua da Concordia, Casa 04, nº 143 – Residencial Green Palace – Santa Genoveva – Goiânia - Go, doravante denominado **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- As partes supram qualificadas concordam em rerratificar o Contrato de Credenciamento nº 05.07.07.010/2023, firmado pelas partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2021, para **retificar** a Cláusula Primeira, alterando e acrescentando o Objeto da contratação, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pelo CREDENCIADO, discriminados abaixo:

UTI
ANGIOLOGIA
PEDIATRIA
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
CIRURGIA GERAL
CIRURGIA TORACICA
CIRURGIA VASCULAR
COLOPROCTOLOGIA (PROCTOLOGIA)
GASTROENTEROLOGIA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
HOMEOPATIA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
UROLOGIA
ANATOMO PATOLOGICO
EXAMES DE IMAGENS
EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA -As partes ratificam todas as demais cláusulas e itens do Contrato de Credenciamento nº **05.07.07.010/202**, que não foram objeto de expressa retificação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rerratificação ao Contrato de Credenciamento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo aos, **13 de junho de 2024**.

Credenciante:
STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Credenciado:
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA
Contratado - CNPJ: 01.615.319/0001-94

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF:_____

NOME_____CPF:_____

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:66213422

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

"*contratação de especializada para realização de Workshop de Investimentos para RPPS, na modalidade presencial, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, conforme especificações constantes no termo de referência."*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO*, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,*

CONSIDERANDO o *processo administrativo de nº 9.138/2024, para contratação de especializada para realização de Workshop de Investimentos para RPPS, na modalidade presencial, conforme*

especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, conforme especificações constantes no termo de referência;

CONSIDERANDO *que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se para capacitar e ampliar conhecimentos de todos os servidores e membros dos Conselhos que compõe o SENAPREV, para uma melhor prestação de serviços aos contribuintes, elevando o nível de conhecimento de todos os envolvidos que fazem parte do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV;*

CONSIDERANDO *que a escolha do fornecedor se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado uma excelente influência para o alcance dos objetivos propostos para o grupo.*

CONSIDERANDO *que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;*

CONSIDERANDO *o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

RESOLVE,

I – DECLARAR *INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa JORNADA EDUC LTDA, inscrita no CPF nº. 31.xxxxx/0001-54, contratação de empresa especializada para realização de Workshop de Investimentos para RPPS, na modalidade presencial, no valor global de R$ 13.900 (treze mil e novecentos reais);*

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:2074FB5E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E MOLHADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 03 de julho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D1C06FA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA TAREFA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 1327/2024-SEFIN, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Retifica Portaria que*"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".*

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021 e ainda:

Considerando o erro da publicação no D.O.M Edição nº 3131*"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".*faltou a identificação do número da mesma, fica esta portaria de retificação sendo seu numero original.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores fiscais Triany Mendonça de Jesus e Ana Cláudia Macedo Paranaguá e Lago Costa, designados para o cumprimento de tarefa especial nos termos desta Portaria.
Art. 2ºPara cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades a serem executadas ficam definidas na forma deste artigo.
§ 1º Atividades relativas ao ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
I – Fiscalização quanto a incidência do ITBI;
II – Cálculo e Lançamento do ITBI;
III – Auditoria dos Livros Contábeis e Fiscais relativos aos processos de Isenção e Imunidade do ITBI.
IV – Acompanhamento de Processo e Orientação juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo.
V – Acompanhamento de Processo e Orientação juntamente às Construtoras e demais contribuintes.
VI – Emissão de Relatório, Parecer e Auto de Infração Relativos ao ITBI.
VII – Demais atividades determinadas pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 3ºOs servidores designados por esta Portaria farão jus a indenização de transportes de acordo com o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21, e colocarão a disposição do município os seguintes veículos para realização das atividades acima mencionadas:

Fiscal de Tributos	Matrícula	Veículo	Placa	Cor
Ana Cláudia Macedo Paranaguá e Lago Costa	65061	Fiat/Palio Adventure	OGN-8403	Prata
Triany Mendonça de Jesus	10532	Honda/Civic	RBX-9D47	Azul

Art. 4º Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente por cada um dos servidores de que trata esta Portaria, fica estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.
Art. 5º Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:9F5278EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA TAREFA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1325/2024-SEFIN, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Retifica Portaria que

"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021 e ainda:

Considerando o erro da publicação no D.O.M Edição n° 3131*"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências"..*faltou a identificação do número da mesma, fica esta portaria de retificação sendo seu numero original.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores fiscais Arlete Mendes de Barros, Clovis Evaristo Junior, Farley Frank Amaral, Joaquim Ferreira de Barros e Luis Hernany Mafra designados para o cumprimento de tarefa especial nos termos desta Portaria.
Art. 2ºPara cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades a serem executadas ficam definidas na forma deste artigo.
§1º Atividades relativas ao ISSQN– Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:
I – Fiscalização quanto a incidência do ISSQN;
II – Cálculo, Lançamento e Notificação do ISSQN;
III – Auditoria dos Livros Contábeis e Fiscais relativos aos processos de Isenção, Imunidade, Não Incidência e Abatimento do ISSQN.
IV – Emissão de Relatório, Parecer e Auto de Infração Relativos ao ISSQN.

§ 2º Atividades relativas a TLF – Taxa de Localização e Funcionamento:
I – Fiscalização quanto a incidência da TLF;
II – Cálculo, Lançamento e Notificação da TLF;
III – Vistoria de estabelecimento e verificação de metragem para cobrança de TLF;
IV – Emissão de Relatório, Parecer e Auto de Infração Relativos a TLF;

§ 3º Atividades relativas ao ITU/IPTU:
I – Fiscalização quanto a incidência do ITU/IPTU;
II – Cálculo, Lançamento e Notificação do ITU/IPTU;
III – Vistoria de estabelecimento, verificação de metragem e características do imóvel para cobrança do ITU/IPTU;
IV – Emissão de Relatório, Parecer e Auto de Infração Relativos ao ITU/IPTU;

§ 4º Atividades relativas a Baixa de Inscrição Municipal;

§ 5º Demais atividades determinadas pelo Coordenador de Fiscalização;

Art. 3ºOs servidores designados por esta Portaria farão jus a indenização de transportes de acordo com o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21, e colocarão a disposição do município os seguintes veículos para realização das atividades acima mencionadas:

Fiscal de Tributos	Matrícula	Veículo	Placa	Cor
Arlete Mendes de Barros	10968	Chevrolet/Tracker	OOF-0342	Branca
Clovis Evaristo Junior	73597	Ford/Fiesta	OGH-6F66	Preto
Farley Frank Amaral	10385	Honda/Fit	PRI-5E54	Cinza
Joaquim Ferreira de Barros	10530	Renault/Sandero	OMR-9085	Prata
Luis Hernany Mafra	70076	Volkswagen/Voyage	PNJ-3384	Preto

Art. 4º Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente por cada um dos servidores de que trata esta Portaria, fica estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.

Art. 5º Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:1DCCAF8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA TAREFA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1328/2024-SEFIN, DE 17 JUNHO DE 2024.

Retifica Portaria que*"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".*

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021 e ainda:

Considerando o erro da publicação no D.O.M Edição n° 3131*"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".*, faltou a identificação do número da mesma, fica esta portaria de retificação sendo seu numero original.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores fiscais Lívia Dafico Pfrimer Borges e Terezinha Ferreira Gomes, designados para o cumprimento de tarefa especial nos termos desta Portaria.
Art. 2ºPara cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades a serem executadas ficam definidas na forma deste artigo.
§1º Atividades relativas ao ISSQN – HABITE-SE – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:
I – Fiscalização quanto a incidência do ISSQN;
II – Cálculo, Lançamento e Notificação do ISSQN;
III – Auditoria dos Livros Contábeis e Fiscais relativos aos processos de Isenção, Imunidade, Não Incidência e Abatimento do ISSQN – HABITE-SE.
IV – Acompanhamento de Processo e Orientação juntamente às Construtoras e demais contribuintes.
V – Emissão de Relatório, Parecer e Auto de Infração Relativos ao ISSQN- HABITE-SE.
VI – Emissão de Certidão de Lançamento.
VII – demais atividades determinadas pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 3ºOs servidores designados por esta Portaria farão jus a indenização de transportes de acordo com o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21, e colocarão a disposição do município os seguintes veículos para realização das atividades acima mencionadas:

Fiscal de Tributos	Matrícula	Veículo	Placa	Cor
Lívia Dafico Pfrimer Borges	73317	Renault/Sandero	OGM-4186	Preto
Terezinha Ferreira Gomes	10365	Chevrolet/Cruze	PRV-2I70	Branco

Art. 4º Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente por cada um dos servidores de que trata esta Portaria, fica estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.
Art. 5º Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:708C83DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DETERMINA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE EXTERNA A SERVIDOR FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1326/2024-SEFIN, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Retifica Portaria que*"Determina o cumprimento de atividade externa a servidor fiscal e dá outras providências".*

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021 e ainda:

Considerando o erro da publicação no D.O.M Edição n° 3131 que*"Determina o cumprimento de atividade externa a servidor fiscal e dá outras providências".*, faltou a identificação do número da mesma, fica esta portaria de retificação sendo seu numero original.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao servidor fiscal João Carlos Magalhães, o cumprimento de atividade externa nos termos desta Portaria.
Art. 2ºPara cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades a serem executadas ficam definidas na forma deste artigo.
I – Notificação ao contribuinte, da decisão de 1ª instância e de demais atos relativos aos processos em tramitação no Contencioso Fiscal desta Secretaria;
II – Demais diligências de interesse desta Secretaria, relativas à função de Julgador Ordinário.
Parágrafo único. A determinação contida nesta Portaria terá validade enquanto perdurar a permanência do servidor fiscal na função de Julgador Ordinário, conforme nomeação através do Decreto nº 1.073, de 24 de abril de 2024.
Art. 3ºO servidor designado por esta Portaria fará jus a indenização de transportes de acordo com o § 5º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21, e colocará a disposição do município o seguinte veículo para realização das atividades acima mencionadas:

Fiscal de Tributos	Matrícula	Veículo	Placa	Cor
João Carlos Magalhães	10531	Fiat/Uno Way	JIR-6G28	Bege

Art. 4º Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente pelo servidor de que trata esta Portaria, fica estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.
Art. 5º Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:6EFF7813

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1566 24 DESMEMBRAMENTO APM 2 JARDIM FLAMBOYANT

DECRETO N.º 1.566, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.398/20, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 8.851/2024 da Plataforma 1Doc de interesse de Prefeitura Municipal de Senador Canedo, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da APM-2 Área Institucional, da quadra 03, situada na Rua F-2, no parcelamento Jardim Flamboyant, objeto da matrícula n.º 4.679 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-2A e APM-2B com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 03 APM-2A	
SUPERFÍCIE	6.766,01 m²
Frente para a Rua F-2	80,62 m
Fundo confrontando com a quadra 03 lotes 1 ao 14 do Jardim Flamboyant II	162,38 m
Lado direito confrontando com a Rua F-1	111,92 m
Lado esquerdo confrontando com a APM-2B	34,67 m
Pela linha de chanfrado Rua F-2 com Rua F-1	8,79 m

QUADRA 03 APM-2B	
SUPERFÍCIE	1.418,72 m²
Frente para a Rua F-2	81,84 m
Fundo confrontando com a quadra 03 lotes 14 ao 21 do Jardim Flamboyant II	88,88 m
Lado direito confrontando com a APM-2A	34,67 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:735038B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1556 24 DESIGNA FC 2 JEAN PAULO DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 1.556, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.329/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), ao (a) servidor (a) efetivo (a) JEAN PAULO DOS SANTOS, portador (a) da matricula n.º 53.096, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – AUA - U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9B8DA093

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1557 24 DESIGNA FC 2 LEANE BATISTA DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 1.557, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.330/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), ao (a) servidor (a) efetivo (a) LEANE BATISTA DOS SANTOS, portador (a) da matricula n.º 71.118, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F949CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1558 24 DESIGNA FC 2 TILZIENY RODRIGUES BRANDAO SEMEC

DECRETO N.º 1.558, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.333/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), ao (a) servidor (a) efetivo (a) TILZIENY RODRIGUES BRANDAO, portador (a) da matricula n.º 69.673, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – AUA - U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A669F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1559 24 EXO BEATRIZ BENTO PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 - SMS

DECRETO N.º 1.559, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.343/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEATRIZ BENTO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 850.069.981-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D36DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1561 24 DESIGNA FC 4 NATALIA SOUSA MORAIS SEMEC

DECRETO N.º 1.561, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.335/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança, equivalente a FC-4, ao (a) servidor (a) efetivo (a) NATALIA SOUSA MORAIS, portador (a) da matricula n.º 69.296, titular do cargo de Agente Educacional – AGE-A, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:770E47F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de n. 9.369/2024, protocolizado em 06 de junho de 2024, em que figuram como requerentes a Sra. Cléia Morena dos Santos e outros, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelos requerentes já citado, conforme protocolo de nº 9.369/2024, realizado em 06/06/2024.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de JARDIM DAS ÁGUAS.

Salientou os requerentes que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Jardim das Águas é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Sra. Cleia Morena dos Santosé posseira de parte da área a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimada para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim das Águas, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois a ocupação iniciou em 2013.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, I, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois trata-se de população com renda superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso, o projeto de regularização fundiária foi entregue e será analisado de acordo com os artigos 35 e seguintes da Lei 13.4/2017.

Os confrontantes perimetrais do NUIC foram identificados e serão notificados pelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento dos ocupantes está sendo realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pela instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 17 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:85276E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 10.041/2024, protocolizado em 17 de junho de 2024, em que figuram como requerente o Senhor José Sobrinho Neves, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 10.041/2024, realizado em 17/06/2024.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **CONJUNTO MORADA DO MORRO**. Será realizada a regularização fundiária do lote de propriedade da PRODAGO, localizado na quadra 43 lote 02.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:
Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
O núcleo urbano informal denominado Conjunto Morada do Morro é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Empresa de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO, é proprietária da área a ser regularizada. E o sehor José Sobrinho Neves, adquiriu o imóvel juntamente com a sua cônjuge a 11 anos.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito o requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Conjunto Morada do Morro, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois os imóveis da proprietária foram alienados desde 1994.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois se trata de ocupante com renda superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

A proprietária registral foi devidamente identificada e será notificada pelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento do ocupante foi realizado pelo requerente.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 17 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:B2623149

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 10.045/2024, protocolizado em 17 de junho de 2024, em que figuram como requerente o Senhor Wilson Sobrinho Neves, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 10.045/2024, realizado em 17/06/2024.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **CONJUNTO MORADA DO MORRO**. Será realizada a regularização fundiária do lote de propriedade da PRODAGO, localizado na quadra 47 lote 06.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Conjunto Morada do Morro é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Empresa de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO, é proprietária da área a ser regularizada. E o sehor Wilson Sobrinho Neves, adquiriu o imóvel a anos.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito o requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Conjunto Morada do Morro, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois os imóveis da proprietária foram alienados desde 1994.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois se trata de ocupante com renda superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

A proprietária registral foi devidamente identificada e será notificada pelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento do ocupante foi realizado pelo requerente.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 17 de junho de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2DB3D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
1.137/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEINOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem oart. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando doart. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.184/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 27/04/2024 pela servidora Camila Aparecida Ferreira de Matos Machado, admitida em 07/07/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº51652 e vinculada ao Instituto Médico de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:07328958

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
1.142/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem oart. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando doart. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 11.326/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 10/05/2024 pela servidora Marcilene Soares de Paula, admitida em 29/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registradasob a matrícula nº 55250 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:44374471

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - DISPOSIÇÃO - TAUANA SEGATI ROCHA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 9.894/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)TAUANASEGATI ROCHA,CPF sob nº 029.488.521-88, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e relotar na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Senador Canedo,14 de junho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:C512DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.140/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 11.370/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 13/05/2024 pela servidora Zulmira Pereira dos Santos, admitida em 01/02/2016, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registradasob a matrícula nº 55270 e vinculadaà Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:312F3D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - DISPOSIÇÃO - VALERIA VERISSIMO DA SILVA MORAIS

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 9.730/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)VALERIA VERISSIMO DA SILVA MORAIS,CPF sob nº 819.445.941-91, da Procuradoria Geral do Município e relotar na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Senador Canedo, 14 de junho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:874EA491

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.186/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 12.104/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1ºDefereo pedido de 10% (dez por cento), a título degratificação por formação educacional, protocolado em 21/05/2024 pelo servidor Luiz José Lucio dos Santos, admitido em 12/09/2014, no cargo efetivo de "Condutor de Veiculo – CNH D", registrado sob a matrícula nº 52088 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Senador Canedo/GO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:50B82FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.187/2024

Dispõe sobre de ferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº12.124/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/05/2024 pela servidora Maria Leidiane Medeiros de Oliveira, admitida em 12/04/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registradasob a matrícula nº 67638 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:97F46926

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.188/2024

Dispõe sobre de ferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº11.924/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 20/05/2024 pela servidora Sandra Rezende Silva Furtado, admitida em 11/02/2015, no cargo

efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº52965 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BE7EC5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.189/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 11.965/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título degratificação por formação educacional, protocolado em 20/05/2024 pela servidora Vanderlucia Fernandes Oliveira, admitida em 27/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55204 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:73F58CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.191/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONALDE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº11.893/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/05/2024 pelo servidor Julio Cesar Alves da Silva, admitido em 14/07/2014, no cargo efetivo de "Condutor de Veiculo – CNH D", registrado sob a matrícula nº51497 e vinculado à Secretaria Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Canedo/GO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:175F7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.196/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 12.262/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/05/2024 pelo servidor Zaidder Dias do Espirito Santo Silva, admitido em 25/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registradosob a matrícula nº67580 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BC868DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.199/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº12.205/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/05/2024 pela servidora Katia Neves Ferreira Justiniano, admitida em 29/02/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº55619 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:DA4CAE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.200/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº11.839/20241Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Defereo pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/05/2024 pela servidora Tassia Aparecida Santana Cardoso Maranhão, admitida em 13/07/2016, no cargo efetivo de "Cirurgião Dentista – Ortodontista", registradasob a matrícula nº 56544 e vinculada à Secretaria Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:50E66B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.202/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacionalaos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº6.805/20241Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/03/2024 pela servidora Elisane Coelho Melo Duarte, admitida em 26/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55183 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4AFABC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.203/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem oart. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº11.599/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/05/2024 pela servidora Paula Moura Pereira, admitida em 25/06/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 51745 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F6CDB8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.205/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº11.449/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 13/05/2024 pela servidora Jaqueline Baracho Carneiro Wilk, admitidaem 10/05/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº67790 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4F49D800

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.409/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - JHONNY WESLEY DE JESUS VIEIRA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGIA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pelo servidor, Sr. JONNHY WESLEY DE JESUS VIEIRA, matrícula funcional nº 51875, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria que exige averiguação imediata.
Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 2 (dois) servidores da SITEG quais sejam:

PRESIDENTE
Larissa Santos Dias
CPF: 032.960.201-28
Matrícula: 71794
Cargo: Assessor Técnico IV

SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva
CPF: 028.169.611-09
Matrícula: 55.372
Cargo: Profissional da Educação I

MEMBRO
Jose Rosildo dos Santos Junior
CPF: 707.505.201-24
Matricula: 73335
Cargo: Assessor Técnico II.

SUPLENTE
Harley Max Fernandes Lima
CPF: 009.402.011-60
Matrícula: 54.272
Cargo: Condutor de Veículos

e 1 (um) servidor indicado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual o investigado esteja lotado, qual seja:

MEMBRO
Leidiane Romão dos Santos
CPF: 023.296.131-05
Matricula: 45618
Cargo: Diretora Geral de procedimentos Institucionais-SMS.

SUPLENTE
Carmen Lúcia Soares Freire
CPF: 974.113.021-04
Matrícula: 52.270
Cargo: Assessor Técnico VII
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:8A12AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.223/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 11.046/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 2 (dois)dias compreendidos entre 06/05/2024 e 07/05/2024, à NILVA CARDOSO DA SILVA NEVES, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" registrada sob a matrícula nº 12921 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por atécento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 06/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:64D07255

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.229/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de funçãoa servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.665/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 29/05/2024 a 29/11/2024, à servidora pública Creuza Rosa de Jesus, ocupante do cargo efetivo de "PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2", admitida em 26/04/2002, registrada sob a matrícula nº 22011 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "Creuza" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº4-8.665/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BC9FA394

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.226/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº11.355/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 11 (onze) dias compreendidos entre 07/05/2024 e 17/05/2024, à Louriane Avelino Dias Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº69640e lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 07/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:D426B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.235/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 10.939/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/05/2024 pela servidora Sandra Beatriz Flores Benia Paiva, admitida em 15/01/2015, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 52669 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:3AD10B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.236/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 12.320/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1ºIndefere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/05/2024 pelo servidor Breno Thalles Marques Sabino, admitido em 18/02/2022, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrado sob a matrícula nº 69667 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:77D478D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.237/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 12.304/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/05/2024 pela servidora Eurineide Pereira Mendes, admitida em 01/03/2021, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº67284 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:7A334008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 010/2024 - FMS

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIO X, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, inciso I e §1º da Lei Federal n° 14.133 /21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada anteriormente, para a contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, se tratando de **SUBDISTRIBUIDORAS EXCLUSIVAS AUTORIZADAS NO BRASIL,** para importação, exportação, venda, marketing, instalação, armazenamento, serviço, peças de reposição, aplicação, assistência técnica e treinamento de serviços dos dispositivos médicos e acessórios fabricados pela empresa **SHIMADZU CORPORATION, com sede em 1 Nishinokyo-Kuwabaracho – Nakagyo-ku – Kyoto – 604-8511 - Japão**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIO X, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade-Go.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso I, §1º da Lei n° 14.133/21 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(grifo nosso)

CONSIDERANDO, que a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, detém a **SUBDISTRIBUIDORAS EXCLUSIVAS AUTORIZADAS NO BRASIL,** para importação, exportação, venda, marketing, instalação, armazenamento, serviço, peças de reposição, aplicação, assistência técnica e treinamento de serviços dos dispositivos médicos e acessórios fabricados pela empresa **SHIMADZU CORPORATION**, conforme **ATESTADO emitido pela ABIMED** em anexo;

CONSIDERANDO, que há juntada de notas fiscais emitidas anteriormente para composição do preço da contratação, conforme documento juntado no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIO X, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIO X, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no **valor global de R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais)**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso I e §1º.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BD3A0C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	8908/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2024
N° do contrato:	**048/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE.
Contratado:	**TOTAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o n° 07.671.913/0001-89**
Objeto:	**Locação de um imóvel situado na Rua S-3, Qd-01, Lt-37, Galpão, 01° Piso, Residencial Santa Fé, Na Cidade De Trindade, Goiás, destinado para funcionamento da EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA, conforme solicitação do Secretário Executivo de Gestão Intersetorial do Fundo Municipal de Saúde.**
Valor Global:	R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia a partir da data de sua assinatura até **07/06/2025**.
Dotação:	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE).
Data assinatura:	07/06/2024
Gestor do FMS:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ**
Fiscal do Contrato:	**GABRIEL ESTEVES PEREIRA**
Gestor do Contrato:	**VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5ED7F907

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratado (a):	**INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 13.369.271/0001-60**
Objeto:	**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2023 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Prazo de Vigência:	**Da data de sua assinatura até 23/05/2025**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 - FUNDEB 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	**23/05/2024**
Gestor do FUNDEB:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Fiscal do Aditivo:	**JOICE JORDELLE DA SILVA GONZAGA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:23637097

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/24.

PORTARIA Nº 133/24. DE, 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 11778/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE CAETANO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2018 a 2023, a partir de 01/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F3134162

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO AVISO DE DISPENSA N.º 137/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Aviso de Dispensa n.º 137/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER OS CMEIS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRINDADE/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Aviso de Dispensa n.º 137/2024 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUE-SE A DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	UNIDADE
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00	FUNDEB
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00	FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes na referida Dispensa permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante desta.

Trindade, 01 de maio de 2024.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Contabilidade Gestor do FUNDEB e FME

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F06FF008

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **4256/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 02.472.396/0002-86,** vencedora dos seguintes itens: **09, 14, 45, 47, 53, 54, 55 e 68,** perfazendo o valor de **R$ 69.947,25 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.104.085/0001-90,** vencedora dos seguintes itens: **01, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 69 e 71,** perfazendo o valor de **R$ 422.616,72 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 01.407.871/0001-97,** vencedora dos seguintes itens**: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 37, 40, 43, 46, 48, 61 e 72,** perfazendo o valor de **R$ 470.655,30 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta**

centavos); RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 50.447.623/0001-85, vencedora dos seguintes itens: **10, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 44, 49, 50, 51, 52, 62, 64, 65, 66, 67 e 70.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 17 DE JUNHO DE 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0EFD6BEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 774/24.

DECRETO Nº 774/24. DE, 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JEAN PIERRE ROSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JEAN PIERRE ROSA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 18/06/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:378EE397

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024**, processo n° 8128/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para realização da conclusão da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Enzo Luiz Sales de Araújo, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da educação infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e Fundo Municipal de Educação,** a realizar-se no dia **16 de julho de 2024 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:987DA893

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **8758/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA JUNINA, ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO E FESTIVAL GASTRÔNOMICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 31 .385.3343/0001-45,** vencedora dos seguintes itens: **036, 037, 038, 047, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 075, 076, 078, 080, 081, 085, 088, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115,** perfazendo o valor de R**$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais R$ 1.558.950,90 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos); NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 28.491.007/0001-72,** vencedora dos seguintes itens: **044, 046, 059 e 103,** perfazendo o valor de **R$ 178.935,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais); RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF n° 02.642.034/0001-05,** vencedora dos seguintes itens**: 028, 040, 060, 073, 102, 113 e 116**, perfazendo o valor de **R$ 229.785,79 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos; UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 39.936.355/0001-22,** vencedora dos seguintes itens: **83 e 84,** perfazendo o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); AIALA TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 20.766.320/0001-64,** vencedora dos seguintes itens: **029, 030, 031, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058 e 107,** perfazendo o valor de **R$ 448.195,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais); ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 19.617.048/0001-71,** vencedora dos seguintes itens: **034, 039, 041, 067, 079 e 105,** perfazendo o valor de **R$ 334.572,52 (trezentos e trinta e quatro reais, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 17.001.757/0001-00,** vencedora dos seguintes itens: **033, 035, 042, 043, 074, 077, 091, 092 e 106,** perfazendo o valor **R$ 611.858,71 (seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.265.891/0001-97,** vencedora dos seguintes itens: **032, 045 e 104,** perfazendo o valor de **R$ 44.299,90 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e

alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 17 DE JUNHO DE 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:53AE6841

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 286/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 286/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11370452000181, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**18/06/2024 à 20/06/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br**

DO OBJETO

Aquisição de cadeira longarina, cadeira fixa e cadeira giratória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Trindade-GO, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:**compras.executivo@trindade.go.gov.br,** até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 286/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
d) Certidão negativa estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 17 de junho de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
SetordeCompras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:075A80BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 733/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 733/24 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – VANESSA CRISTINA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3425/2024, a partir de 13.06.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7329732F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 732/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 732/24 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARCO AURELIO BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 13480/2024, a partir de 07.06.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07727B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO

Objeto: Contratação de serviços na locação de veículo tipo Pick Up cabine simples, conforme especificações do Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/07/2024, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eetrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO,17 de junho de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2AE1C3B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2024
O Município de Uruana, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que no dia 10/07/2024 às 10:00 horas, na sede administrativa Municipal, bem inservível a administração, como: imóveis de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Uruana, sito na Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3344-1185 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3B78BBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2024
O Município de Uruana, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que no dia 10/07/2024 às 14:00 horas, na garagem municipal, bem inservível a administração, como: veículos, maquinas, ônibus, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Uruana, sito na Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3344-1185 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FD9073D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação eventual, futura e parcelada de máquinas e equipamentos para a manutenção das necessidades do município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, em operações de tapa buraco, em trabalhos realizados na manutenção dos prédios públicos, e demais necessidades municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **03 (três) de julho de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 17 de junho de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:D1A4466F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 47/2024 - PREFEITURA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM "TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) PARA COMBUSTÍVEL" E UM "TAMBOR DE LIXO DE 100LTS", ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO RIO DOC processo 47/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM IMFORMÁTICA LTDA. **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) DE 200LTS PARA COMBUSTÍVEL E COM TAMPA FIXA (GALÃO DE ARMAZENAMENTO) NA COR AZUL, ADESIVADO COM A LOGO DA PREFEITURA. INCLUINDO ENTREGA.	UNIDADE		3,0000	289,0000	867,0000
1	2	LIXEIRA - CESTO DE LIXO GRANDE - TAMBOR (BOMBONA) DE PLÁSTICO DE 100 LTS, SEM TAMPA, COM ALÇA NA COR AZUL. ADESIVADO TODO EM VOLTA COM LOGO DO MUNICÍPIO E ESCRITO LIXO EM COLORIDO (APROVAÇÃO DAARTE SERÁ FEITA PELAADMINISTRÇÃO). INCLUINDO ENTREGA.	UNIDADE		20,0000	185,9500	3.719,0000
Total							**4.586,0000**

Total	**4.586,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 11 de junho de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: GC0r$Z58teX Emitido em 11/06/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DE9FE710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Processo administrativo nº 4192/2022.
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Setor Vila Progresso, localizado na zona urbana do Município de Cachoeira de Goiás - GO e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:
1) Não serão necessárias obras de infraestrutura essenciais uma vez que o núcleo está consolidado há muitos anos, e possui infraestrutura como: sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e domiciliar, vias públicas pavimentadas, passeios públicos, praça, área de esporte e lazer.
Ademais, como restou consignada no estudo preliminar das desconformidades e situação urbanística, por se tratar de uma cidade de dimensões reduzidíssimas, sendo a terceira menos populosa do Estado de Goiás segundo o IBGE, os equipamentos existentes são mais que suficientes para atender a todo o município. Por exemplo, a única escola municipal, a única Unidade Básica de Saúde, o único CRAS, o único ginásio de esportes etc., servem toda a população local. Não havendo que se falar na construção destes e de outros para atender exclusivamente o referido núcleo.

Nesse sentido, o § 1º, art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, apregoa que, para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. O que foi efetivado por meio da Lei ordinária municipal nº 811/2024, de 04 (quatro) de abril de 2024.
2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do procedimento de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 4192/2022; e
3) identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Item	Nome	CPF/CNPJ	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	38	-	3.028,73	Legitimação Fundiária
2	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	39	-	2.750,01	Legitimação Fundiária
3	Dejanira Conceição dos Santos	870.863.361-49	40	01	777,46	Legitimação Fundiária
4	Eliene José da Silva Araújo	932.414.291-72	40	02	1.059,58	Legitimação Fundiária
5	Jane Carla Timóteo	907.432.291-34	40	03	933,05	Legitimação Fundiária
6	Maria Borges Lucas	771.799.431-34	40	04	333,94	Legitimação Fundiária
7	Alípio Alves dos Santos	288.569.101-87	40	05	482,74	Legitimação Fundiária
8	Cleuza de Fátima Costa	194.228.731-34	40	06	353,54	Legitimação Fundiária
9	Marlene Alves de Oliveira	773.643.091-87	40	07	328,06	Legitimação Fundiária
10	Sueli Ferreira de Oliveira Silva	008.861.001-27	40	08	415,74	Legitimação Fundiária
11	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	40	09	409,13	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
12	Marlene Batista de Jesus	290.585.111-20	40	10	392,23	Legitimação Fundiária
13	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	40	11	384,52	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
14	Valdivina José de Almeida	957.460.051-34	41	01	869,08	Legitimação Fundiária
15	Alzira Alves do Nascimento	288.564.901-10	41	02	972,08	Legitimação Fundiária
16	Almerita Martins da Silva	022.001.161-36	41	03	382,23	Legitimação Fundiária
17	Luiz Leonardo Alves do Carmo	778.933.441-72	41	04	677,02	Legitimação Fundiária
18	Maria Betânia Rodrigues da Silva	007.834.361-57	41	05	413,83	Legitimação Fundiária
19	Maria Vergina da Silva Farias	454.049.251-91	41	06	414,28	Legitimação Fundiária
20	Elisangela de Oliveira da Mota	597.924.001-25	41	07	378,22	Legitimação Fundiária
21	Graucimar Lopes Faria de Carvalho	798.231.221-72	41	08	373,66	Legitimação Fundiária
22	Flávia Fernandes Miranda	907.158.101-20	41	09	267,65	Legitimação Fundiária
23	Jânio Vieira de Souza	290.549.151-53	41	10	377,46	Legitimação de Posse
24	Maria Abadia de Lima	350.346.531-68	41	11	310,71	Legitimação Fundiária
25	Oracy Anibal dos Santos	765.828.921-34	41	12	413,90	Legitimação Fundiária
26	Noelma Ferreira de Oliveira	028.607.621-75	41	13	525,07	Legitimação Fundiária
27	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	41A	01	18.309,43	Legitimação Fundiária
28	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	41A	02	144,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
29	Ortevandes Rodrigues Gonçalves	532.437.571-34	41A	03	144,00	Legitimação Fundiária
30	Guilhermy Barros da Silva	063.957.681-82	41A	04	266,75	Legitimação de Posse
31	Vanderlúcia Hora de Araújo Pereira	033.049.551-86	41A	05	330,29	Legitimação de Posse
32	Ezivar Barbosa de Santana	011.833.171-07	41A	06	506,43	Legitimação de Posse
33	Ezivar Barbosa de Santana	011.833.171-07	41A	07	169,91	Legitimação de Posse
34	Larissa Ferreira de Assis	064.606.341-30	41A	08	334,28	Legitimação de Posse
35	Larissa Ferreira de Assis	064.606.341-30	41A	09	314,67	Legitimação de Posse
36	Rose Medeiros dos Santos	831.997.801-72	41A	10	230,33	Legitimação de Posse
37	Karolayne Medeiros Nascimento	053.376.441-65	41A	11	235,12	Legitimação de Posse
38	Ernestina Moreira da Silva	231.579.411-00	42	01	603,14	Legitimação Fundiária
39	Vanusa dos Santos Barros	009.391.621-30	42	02	346,68	Legitimação Fundiária
40	Maria da Antônia da Cruz	866.397.651-87	42	03	548,20	Legitimação Fundiária
41	Izabel Martins da Silva	937.493.761-15	42	04	769,31	Legitimação Fundiária
42	Irai Calixto da Silva	547.382.701-25	42	05	429,12	Legitimação Fundiária
43	Margareth Monteiro dos Santos	056.410.018-80	42	06	353,54	Legitimação Fundiária
44	Maria José Rocha de Araújo Alves	022.605.351-27	42	07	523,99	Legitimação Fundiária
45	Divina Luiza de Jesus	341.425.501-44	42	08	540,86	Legitimação Fundiária
46	Maria Meire Santos de Souza	866.613.101-20	42	09	564,84	Legitimação Fundiária
47	Geralda Galdina de Jesus	387.557.691-87	42	10	315,53	Legitimação Fundiária
48	Vilmar Gonçalves de Moura	030.721.551-27	42	11	173,34	Legitimação Fundiária
49	Cleuza Ribeiro de Paula	872.175.201-00	42	12	186,03	Legitimação Fundiária
50	Ricardo Silva dos Santos	935.966.001-97	42	13	213,43	Legitimação Fundiária
51	Josimar Barros dos Santos	007.421.811-54	42	14	215,01	Legitimação Fundiária
52	Maria das Dores Magalhães de Morais	029.055.591-44	42	15	296,94	Legitimação Fundiária
53	Aurielle Samara Rodrigues	051.456.041-06	42	16	501,27	Legitimação Fundiária
54	Sebastiana de Jesus Carvalho	247.276.601-72	42	17	523,30	Legitimação Fundiária
55	Carlos Henrique Vieira da Silva	011.209.171-74	42	18	528,71	Legitimação Fundiária
56	Ana Magalhães Silva	767.274.161-68	42	19	575,10	Legitimação Fundiária
57	Cleide Alves da Silva	994.896.191-91	42	20	652,87	Legitimação Fundiária
58	Maria Tânia da Silva Rodrigues	976.118.241-04	43	01	320,77	Legitimação Fundiária
59	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	43	02	250,90	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
60	Ana Batista de Souza	008.339.571-71	43	03	348,20	Legitimação Fundiária
61	Élia Ribeiro do Carmo Moreira	026.112.181-29	43	04	253,69	Legitimação Fundiária
62	Ingrid Daniella Menezes Duarte	899.581.791-72	43	05	275,87	Legitimação Fundiária
63	Ingrid Daniella Menezes Duarte	899.581.791-72	43	06	258,88	Legitimação Fundiária
64	João Florêncio de Barros	373.218.115-49	43	07	268,56	Legitimação Fundiária
65	Sebastiana Ribeiro do Carmo	773.989.551-20	43	08	341,72	Legitimação Fundiária
66	Genezi Ferreira de Oliveira	918.160.681-87	43	09	478,42	Legitimação Fundiária
67	Cleuza de Fátima Costa	194.228.731-34	43	10	363,80	Legitimação Fundiária
68	Maria Pereira dos Santos	008.770.891-40	43	11	452,53	Legitimação Fundiária
69	Geralda Galdina de Jesus	387.557.691-87	43	12	449,76	Legitimação Fundiária
70	Sara Amador Pereira	612.104.471-34	43	13	361,77	Legitimação Fundiária
71	Ezivar Barbosa de Santana	011.833.171-07	43	14	374,98	Legitimação de Posse
72	Neuza Diniz	232.231.461-72	43	15	368,39	Legitimação Fundiária
73	Beatriz Rodrigues da Silva Carmo	022.351.741-08	43	16	279,06	Legitimação Fundiária
74	Ivanete Martins Rosa	547.724.861-00	43	17	243,14	Legitimação de Posse
75	Maria Rosa de Souza Miranda	412.455.981-04	43	18	251,81	Legitimação Fundiária
76	Sônia Maria da Silva Macêdo	997.826.421-34	43	19	235,79	Legitimação Fundiária

77	Andréia Vieira da Silva	054.606.081-12	43	20	229,99	Legitimação Fundiária
78	Simone Ferreira da Silva	774.037.201-30	43	21	245,22	Legitimação Fundiária
79	Edinair Ribeiro de Paula	454.003.771-49	44	01	190,34	Legitimação Fundiária
80	Ana Bela Hora de Araújo	961.771.281-49	44	02	214,00	Legitimação Fundiária
81	Geraldo Cardoso da Silva	439.185.221-72	44	03	201,64	Legitimação Fundiária
82	José Domingos dos Santos	288.567.321-49	44	04	213,30	Legitimação Fundiária
83	José Sandoval de Sena	751.882.524-49	44	05	198,87	Legitimação Fundiária
84	Cláudio Silva dos Santos	886.453.121-15	44	06	188,82	Legitimação Fundiária
85	Mauro Lúcio Moreira da Silva	320.689.301-10	44	07	185,28	Legitimação Fundiária
86	Valdivina Aparecida Leuba	310.411.911-20	44	08	255,59	Legitimação Fundiária
87	Maria Barbosa	970.133.901-00	44	09	267,13	Legitimação Fundiária
88	Valtenir Ribeiro de Paulo	255.758.801-68	44	10	201,56	Legitimação Fundiária
89	Ezivar Barbosa de Santana	011.833.171-07	44	11	216,87	Legitimação de Posse
90	Maria Goreth Conceição do Nascimento	017.109.363-12	44	12	227,30	Legitimação Fundiária
91	Jânio Lopes de Souza	425.068.321-49	44	13	235,60	Legitimação Fundiária
92	Antônio Marciano Braga	188.552.026-34	44	14	213,03	Legitimação Fundiária
93	Vanderli Ferreira de Oliveira	001.372.671-42	44	15	251,71	Legitimação Fundiária
94	Selma Molino Duarte	009.412.461-24	44	16	190,71	Legitimação Fundiária
95	Raimunda Santos de Souza	866.630.381-68	45	01	265,62	Legitimação Fundiária
96	Telma dos Santos Silva	925.139.561-68	45	02	242,39	Legitimação Fundiária
97	Sirley Alves da Silva	995.237.521-20	45	03	233,74	Legitimação Fundiária
98	Nivia Rodrigues dos Santos	984.187.421-00	45	04	228,24	Legitimação Fundiária
99	Francisca Ribeiro de Castro Silva	872.588.031-49	45	05	226,30	Legitimação Fundiária
100	Vilma Rodrigues dos Santos	031.390.611-45	45	06	244,23	Legitimação Fundiária
101	Marlúcia Neres Pereira Xavier	010.148.101-24	45	07	240,51	Legitimação Fundiária
102	Ortevandes Rodrigues Gonçalves	532.437.571-34	45	08	256,18	Legitimação Fundiária
103	Silvânio Barbosa de Santana	016.711.171-07	45	09	259,71	Legitimação Fundiária
104	Adenilson Oliveira da Silva	900.426.541-49	45	10	224,24	Legitimação Fundiária
105	Janete Souza dos Santos	007.261.971-65	45	11	238,51	Legitimação Fundiária
106	Naira Santana de Souza	054.549.311-01	45	12	219,37	Legitimação Fundiária
107	Meirinho Mendes da Silva	570.626.331-00	45	13	247,02	Legitimação Fundiária
108	Sueli Silva da Hora	020.403.201-64	45	14	238,08	Legitimação Fundiária
109	Varderlei Pedro de Oliveira	926.297.681-04	45	15	270,04	Legitimação Fundiária
110	Santina Santana de Souza	962.501.191-91	45	16	305,91	Legitimação Fundiária
111	Meiriany Xavier Pereira	021.814.031-20	46	01	325,25	Legitimação Fundiária
112	Beatriz Aparecida Ferreira da Hora	439.115.518-43	46	02	246,31	Legitimação Fundiária
113	Adervino Galdino da Silva	122.506.191-15	46	03	260,53	Legitimação Fundiária
114	Aldenice Barbosa de Santana	885.448.421-00	46	04	270,54	Legitimação Fundiária
115	Edineuza Alves de Oliveira	965.391.781-15	46	05	249,03	Legitimação Fundiária
116	Maria Barbosa	970.133.901-00	46	06	258,30	Legitimação Fundiária
117	Alvaro Adventino Nogueira Cerqueira	552.741.372-53	46	07	265,72	Legitimação Fundiária
118	Gercy Vieira de Souza	004.324.661-34	46	08	300,25	Legitimação de Posse
119	Ezivar Barbosa de Santana	011.833.171-07	46	09	297,80	Legitimação de Posse
120	Nilton Santana de Souza	031.593.401-80	46	10	294,11	Legitimação Fundiária
121	Regiane Barbosa de Santana	055.833.991-39	46	11	286,01	Legitimação Fundiária
122	Bruna de Souza Santos	068.595.411-05	46	12	279,53	Legitimação de Posse
123	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	46	13	309,94	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
124	Maria Silva da Hora	011.345.481-33	46	14	325,21	Legitimação Fundiária
125	Vilmara Moraes de Sousa	611.196.823-80	47	01	324,72	Legitimação de Posse
126	Mirlene Evarista dos Santos	028.962.921-79	47	02	260,66	Legitimação de Posse
127	Anjo Antônio de Almeida	438.987.851-49	47	03	299,88	Legitimação de Posse
128	Rosangela Sardinha da Costa	833.505.191-72	47	04	247,42	Legitimação de Posse
129	Rosangela Sardinha da Costa	833.505.191-72	47	05	252,85	Legitimação de Posse
130	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	47	06	370,99	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
131	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	47	07	381,02	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
132	Madalena Antônia da Cruz	006.184.661-93	47	08	323,49	Legitimação de Posse
133	Raquel Santana de Araújo	057.658.061-98	47	09	267,96	Legitimação de Posse
134	Marcos Pires Moreira	781.294.781-53	47	10	319,34	Legitimação de Posse
135	Marcus Vinicius dos Santos	896.075.971-68	47	11	328,25	Legitimação de Posse
136	Rosiene Costa dos Santos	732.815.731-34	47	12	334,22	Legitimação de Posse
137	Cláudio Luiz Sardinha da Silva	627.600.251-87	47	13	448,24	Legitimação de Posse
138	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	01	279,28	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
139	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	02	336,24	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
140	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	03	389,09	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
141	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	04	441,93	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
142	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	05	494,78	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
143	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	06	371,43	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
144	Centro Espírita São Vicente de Paula	Matrícula nº 1.637	48	07	398,90	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
145	Ortevandes Rodrigues Gonçalves	532.437.571-34	48	08	358,90	Legitimação de Posse
146	Irsônia Vieira da Silva	785.560.661-00	49	01	349,92	Legitimação Fundiária
147	Santina Santana de Souza	962.501.191-91	49	02	729,74	Legitimação Fundiária

Foi realizado o “estudo preliminar da situação ambiental”, parte integrante do projeto de regularização fundiária, concluindo-se que o “núcleo urbano informal consolidado” está totalmente implantado, constituindo situação de fato, e sem nenhuma ocupação humana, sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Dessa forma, restou desnecessária a elaboração de estudo técnico ambiental. Consequentemente não há que se falar em aprovação ambiental, uma vez que o terreno onde se situa o núcleo urbano informal consolidado não está sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO URBANÍSTICA da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 28 (vinte e oito) de maio de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:395601DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 989375 - PREF.MUN.DE GOIANIRA	
CONCORRÊNCIA 90001/2024	
Às 13:52 horas do dia 14 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4359/2024, Concorrência nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO no setor Sul, município de Goianira/GO.	
Entrega de propostas: De 22/05/2024 às 08:00 até 07/06/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 07/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/06/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2024 às 09:23:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/06/2024 às 09:38:51	Entendido. No aguardo.
Sistema	07/06/2024 às 13:45:10	proposta realinhada e planilhas foram validadas pela equipe de engenharia; Passando para a fase de habilitação.
Sistema	07/06/2024 às 13:56:19	Ok. Iniciando fase de analise de documentação de habilitação

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/06/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/06/2024 às 09:23:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 706.121,2400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.204.***-*9 - CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA para MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08, melhor lance: R$ 529.590,9300	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.686.230/0001-38 - AG TERRA CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 557.835,7700	-
Valor proposta: R$ 706.121,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 706.121,2100	-
Valor proposta: R$ 706.121,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.942.273/0001-06 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 650.000,0000	-
Valor proposta: R$ 706.121,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 705.000,0000	-
Valor proposta: R$ 706.121,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.341.815/0001-08 - MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 529.590,9300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 706.121,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.726.139/0001-50 - MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 563.833,8600	-
Valor proposta: R$ 663.117,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.685.391/0001-86 - NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 706.000,0000	-
Valor proposta: R$ 706.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20.446.036/0001-00 - SMART ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 617.000,0000	-
Valor proposta: R$ 700.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.872.209/0001-06 - TMC CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 706.121,2400	-
Valor proposta: R$ 706.121,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.632.016/0001-31 - WJ ENGENHARIA LTDA	R$ 706.121,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 706.121,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/06/2024 09:01:08	29.686.230/0001-38	R$ 660.000,0000
07/06/2024 09:01:15	04.942.273/0001-06	R$ 659.000,0000
07/06/2024 09:01:23	29.686.230/0001-38	R$ 658.900,0000
07/06/2024 09:01:35	04.942.273/0001-06	R$ 657.000,0000
07/06/2024 09:01:46	29.686.230/0001-38	R$ 656.900,0000
07/06/2024 09:02:56	04.942.273/0001-06	R$ 655.000,0000
07/06/2024 09:03:26	24.786.130/0001-60	R$ 705.000,0000
07/06/2024 09:04:00	29.686.230/0001-38	R$ 654.000,0000
07/06/2024 09:07:30	20.446.036/0001-00	R$ 670.000,0000
07/06/2024 09:07:41	22.726.139/0001-50	R$ 652.904,4000
07/06/2024 09:08:12	29.686.230/0001-38	R$ 651.900,0000
07/06/2024 09:09:00	04.942.273/0001-06	R$ 651.000,0000
07/06/2024 09:09:10	29.686.230/0001-38	R$ 650.000,0000
07/06/2024 09:09:20	18.341.815/0001-08	R$ 649.000,0000
07/06/2024 09:09:40	29.686.230/0001-38	R$ 648.500,0000
07/06/2024 09:10:01	22.726.139/0001-50	R$ 647.283,3100
07/06/2024 09:10:11	18.341.815/0001-08	R$ 647.000,0000
07/06/2024 09:10:20	29.686.230/0001-38	R$ 645.000,0000
07/06/2024 09:10:34	18.341.815/0001-08	R$ 644.000,0000
07/06/2024 09:10:43	22.726.139/0001-50	R$ 640.000,0000
07/06/2024 09:10:57	18.341.815/0001-08	R$ 639.000,0000
07/06/2024 09:11:02	29.686.230/0001-38	R$ 638.700,0000
07/06/2024 09:11:31	18.341.815/0001-08	R$ 638.000,0000
07/06/2024 09:12:01	22.726.139/0001-50	R$ 634.332,9100
07/06/2024 09:12:08	20.446.036/0001-00	R$ 655.000,0000
07/06/2024 09:12:10	18.341.815/0001-08	R$ 630.000,0000
07/06/2024 09:12:21	29.686.230/0001-38	R$ 600.000,0000
07/06/2024 09:12:31	20.446.036/0001-00	R$ 635.000,0000
07/06/2024 09:12:34	22.726.139/0001-50	R$ 627.008,3300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/06/2024 09:12:45	18.341.815/0001-08	R$ 599.000,0000
07/06/2024 09:12:56	20.446.036/0001-00	R$ 617.000,0000
07/06/2024 09:13:54	29.686.230/0001-38	R$ 598.900,0000
07/06/2024 09:14:04	18.341.815/0001-08	R$ 598.000,0000
07/06/2024 09:16:03	29.686.230/0001-38	R$ 557.835,7700
07/06/2024 09:17:19	04.942.273/0001-06	R$ 650.000,0000
07/06/2024 09:18:35	22.726.139/0001-50	R$ 563.833,8600
07/06/2024 09:19:42	18.341.815/0001-08	R$ 529.590,9300

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/06/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2024 09:15:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 598.000,0000 e R$ 651.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:05 do dia 07/06/2024.
Sistema	07/06/2024 09:20:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 557.835,7700, R$ 529.590,9300, R$ 563.833,8600 e R$ 650.000,0000.
Sistema	07/06/2024 09:20:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/06/2024 09:24:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/06/2024 09:34:44.
Sistema para o participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 09:29:43	Sr. Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Favor enviar a proposta realinhada com planilha orçamentaria, cronograma e BDI.
pelo participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 09:34:03	Bom dia, sr. Agente de Contratação. Estamos preparando os arquivos para envio.
pelo participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 10:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:01 de 07/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08.
pelo participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 10:00:27	Sr. Agente de Contratação, os arquivos solicitados foram enviados.
Sistema para o participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 13:48:45	Sr. Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Favor enviar a documentação de habilitação..
pelo participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 13:52:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:27 de 07/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08.
pelo participante 18.341.815/0001-08	07/06/2024 13:53:08	Sr. Agente de Contratação, boa tarde. A documentação de habilitação foi encaminhada.
Sistema	07/06/2024 14:18:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/06/2024 14:28:06.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
07/06/2024 09:29:43	Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 13:00:00. Motivo: Favor enviar a proposta realinhada com planilha orçamentaria, cronograma e BDI.
07/06/2024 10:00:01	Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:48:45	Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 15:49:00. Motivo: Favor enviar a documentação de habilitação..
07/06/2024 13:52:27	Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08 finalizou o envio de anexo.
14/06/2024 13:52:11	Fornecedor MASEL PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.341.815/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 529.590,9300.
14/06/2024 13:52:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/06/2024 09:34:44

Intenção de recurso na habilitação:	07/06/2024 14:28:06

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:77DB4A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2629, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	16/05/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE ATÉ O BANCO DE OLHOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6DD221C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2630, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2DC87FAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2631, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:86FF9A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2632, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA JERÔNIMO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.292, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VANESSA JERÔNIMO	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A6DFFF5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2633, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:524A81C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2634, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.683, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	ANAPOLIS - GO	16/05/2024	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C1B2BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 2953/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2024

1. Abertura da Sessão

Às 09h15min do dia 17/06/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO, sito à AVENIDA INDEPENDENCIA, PRAÇA SANTO ANTÔNIO SETOR CENTRAL, reuniram-se os membros da comissão, LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Presidente), VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES (Membro), nomeados pelo decreto 050 de 29 de fevereiro de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do concorrência para obras e serviços de engenharia Nº 001/2024, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 1 de 27/05/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	Não	10.315.413/0001-19	Leonardo Guedes Cardoso	064.209.951-08	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
10.315.413/0001-19	PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI			453.942,6400	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		1,0000	453.942,6400	453.942,6400

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Lote 1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	10.315.413/0001-19	453.942,6400

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	10.315.413/0001-19	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 10.315.413/0001-19

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		1,0000	UN	0,0000	0,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						453.942,6400

TOTAL DO CERTAME.....R$	453.942,6400

9. Observações

-

_____
LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE

_____
VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

_____
Plana Projetos E Servicos EIRELI
LEONARDO GUEDES CARDOSO
Procurador

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1B95A9A3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2953/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIASOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 1337 E PROCESSO Nº 202400042000526.

O(A) ORDENADOR DE DESPESA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.315.413/0001-19, estabelecida na RUA VENCESLAU BRAZ, QUADRA35 LOTE 2A, SETOR JK, EDÉIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). Leonardo Guedes Cardoso, na função atual de Procurador, portador do CPF nº 064.209.951-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		1,0000	UN	453.942,6400	453.942,6400
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**453.942,64**

PUBLIQUE - SE

PIRANHAS, 17 de junho de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
053.039.951-27
Ordenador De Despesa

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
006.504.301-40
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D39C8A38

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2953/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2024 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 1337 E PROCESSO Nº 202400042000526. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PLANA PROJETOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.315.413/0001-19, estabelecida em RUA VENCESLAU BRAZ, 0, QUADRA35 LOTE 2A - SETOR JK, EDÉIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		1,0000	UN	453.942,6400	453.942,6400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						453.942,6400
TOTAL DO CERTAME.....R$						453.942,64

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$453.942,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 17 de junho de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
CPF : 053.039.951-27
Ordenador de Despesa

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
CPF: 006.504.301-40
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:584B9703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, DE 04 DE JUNHO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece as condições para a concessão do Atestado de Viabilidade Técnica-Operacional – AVTO, para loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos a se instalarem no município de Senador Canedo-GO e modifica a Instrução Normativa nº 01/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que a Lei 197/ 1992 atribui a SANESC a execução operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, do município de Senador Canedo, bem como a proteção, conservação e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento,

Considerando o disposto pela Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, que instituiu o Marco Legal do Saneamento Básico;

Considerando a recomendação n° 20150037689, de 22 de novembro de 2015, de lavra da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo, integrante do Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando que é dever da SANESC zelar e manter a qualidade, regularidade, continuidade e segurança dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Senador Canedo;

Considerando as legislações estaduais e municipais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1° Em loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos a serem construídos no municipio de Senador Canedo, a Sanesc emitirá o documento de Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO, para o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, por solicitação do interessado, condicionando o atendimento aos termos deste documento.

Art 2º - A SANESC instituirá diretrizes através do atestado de viabilidade técnica operacional - AVTO, para o sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário do empreendimento.

§1º - As áreas necessárias às instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, situadas fora dos limites dos logradouros püblicos, voltadas ao atendimento do empreendimento, deverão ser cedidas a título gratuito em conformidade com o disposto no § 5º deste artigo;

§ 2º - A execução de obras dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como cessão, a título gratuito, de bens a estes necessários, serão objeto de instrumento especial a ser firmado entre o interessado e a **SANESC.**

§ 3" - A SANESC não aprovará projeto de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário para condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes.

§4º - As tubulações assentadas pelos interessados nos logradouros de loteamento, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos similares, situadas à montante dos pontos de entrega e a jusante dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas distribuidores e/ou coletoras após o recebimento definitivo das obras.

§º 5º As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a que se refere este capítulo, passarão a integrar a rede pública e serão operados pela Sanesc, após o seu recebimento definitivo.

Art. 3º - Para a emissão do AVTO, além das diretrizes e requisitos do artigo anterior, o interessado arcará com uma contraprestação no valor de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, a ser rejustado anualmente pelo IPCA, por unidade consumidora do empreendimento a ser convertido e aplicado da seguinte forma:

Execução de obras e serviços, pelo interessado, para a ampliação do sistema já existente de saneamento e abastecimento do Município de Senadior Canedo;
Fornecimento de produtos, materiais ou insumos, pelo interessado, a serem aplicados no sistema já existente de saneamento e abastecimento do Município de Senador Canedo;

§1º - A contraprestação constará, em seu valor total e forma, no próprio documento do AVTO, com os devidos prazos para início e conclusão da prestação, bem como constará, cronograma de execução das obras, serviços e entregas de materiais em anexo firmado pelo interessado.

§2º - O cronograma físico financeiro, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução da contraprestação deverá ser apresentado pelo interessado e aprovado pela Comissão de AVTO da Sanesc;

§3º - A contraprestação que trata este artigo deverá ser iniciada em no máximo 30 (trinta) dias e finalizada em no máximo 90 (noventa) dias para produtos e equipamentos, e 180 (cento e oitenta) dias para obras, sempre em obediência ao cronograma anexo ao documento do AVTO, a partir do decreto.

Art. 4º - A desobediência ao cronograma ou não cumprimento da contraprestação ajustada em sede de AVTO, ensejará ao cancelamento do referido atestado.

§1º - A SANESC fiscalizará o cumprimento do cronograma da contraprestação no momento em que a obra/entrega do material deverá encontrar-se 50 % concluída;

§2º - Se no momento da verificação não restarem cumpridos os 50% (cinquenta por cento) da contraprestação, a SANESC notificará o interessado, para que justifique o atraso no cronograma de entrega da contraprestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação;

§3º - A Comissão de AVTO da Sanesc irá apreciar a justificativa apresentada e deliberará como consistente ou inconsistente a alegação do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

§4º - Caso julgada consistente, o interessado reajustará junto à Sanesc novo cronograma de entrega da contraprestação.

§5º - Caso julgada inconsistente a justificativa, para ajuste de novo cronograma junto à Sanesc, o interessado deverá caucionar o valor restante da contraprestação, em conta bancária competente, com a manutenção do AVTO em vigência, sendo o valor liberado após a conclusão da contraprestação.

§6º - Não cumprida a caução do parágrafo anteriror, o AVTO será cancelado, com a devida notificação à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 5º - A contraprestação que tratam os artigos anteriores, terá seu recebimento definitivo após comprovada sua entrega integral, em caso de materiais e equipamentos, ou após a realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as posturas municipais vigentes, em caso de obras.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pela comissão de AVTO da Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Art. 7º - Deverá ser informado ao empreendedor que o documento, AVTO, trata-se apenas de uma consulta e que o atendimento do empreendimento é necessária a elaboração e execução dos projetos definidos pela Sanesc.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON EMERICK NETO
Diretor Presidente

ANEXO I

Controle de Faturas 2020					
Mês	Contrato	Valor	IPCA	Correção	Método
Maio	5	R$ 1.200,00	-0,38	-R$ 4,56	R$ 1.195,44
Junho	6	R$ 1.195,44	0,26	R$ 3,11	R$ 1.198,55
Julho	7	R$ 1.198,55	0,36	R$ 4,31	R$ 1.202,86
Agosto	8	R$ 1.202,86	0,24	R$ 2,89	R$ 1.205,75
Setembro	9	R$ 1.205,75	0,64	R$ 7,72	R$ 1.213,47
Outubro	10	R$ 1.213,47	0,86	R$ 10,44	R$ 1.223,90
Novembro	11	R$ 1.223,90	0,89	R$ 10,89	R$ 1.234,80
Dezembro	12	R$ 1.234,80	1,35	R$ 16,67	R$ 1.251,46
Controle de Faturas 2021					
Mês	Contrato	Valor	IPCA	Correção	Método
Janeiro	1	R$ 1.251,46	0,25	R$ 3,13	R$ 1.254,59
Fevereiro	2	R$ 1.254,59	0,86	R$ 10,79	R$ 1.265,38
Março	3	R$ 1.265,38	0,93	R$ 11,77	R$ 1.277,15
Abril	4	R$ 1.277,15	0,31	R$ 3,96	R$ 1.281,11
Maio	5	R$ 1.281,11	0,83	R$ 10,63	R$ 1.291,74

Junho	6	R$ 1.291,74	0,53	R$ 6,85	R$ 1.298,59
Julho	7	R$ 1.298,59	0,96	R$ 12,47	R$ 1.311,06
Agosto	8	R$ 1.311,06	0,87	R$ 11,41	R$ 1.322,46
Setembro	9	R$ 1.322,46	1,16	R$ 15,34	R$ 1.337,80
Outubro	10	R$ 1.337,80	1,25	R$ 16,72	R$ 1.354,53
Novembro	11	R$ 1.354,53	0,95	R$ 12,87	R$ 1.367,39
Dezembro	12	R$ 1.367,39	0,73	R$ 9,98	R$ 1.377,38
Controle de Faturas 2022					
Mês	Contrato	Valor	IPCA	Correção	Método
Janeiro	1	R$ 1.377,38	0,54	R$ 7,44	R$ 1.384,81
Fevereiro	2	R$ 1.384,81	1,01	R$ 13,99	R$ 1.398,80
Março	3	R$ 1.398,80	1,62	R$ 22,66	R$ 1.421,46
Abril	4	R$ 1.421,46	1,06	R$ 15,07	R$ 1.436,53
Maio	5	R$ 1.436,53	0,47	R$ 6,75	R$ 1.443,28
Junho	6	R$ 1.443,28	0,67	R$ 9,67	R$ 1.452,95
Julho	7	R$ 1.452,95	-0,68	-R$ 9,88	R$ 1.443,07
Agosto	8	R$ 1.443,07	-0,36	-R$ 5,20	R$ 1.437,87
Setembro	9	R$ 1.437,87	-0,29	-R$ 4,17	R$ 1.433,70
Outubro	10	R$ 1.433,70	0,59	R$ 8,46	R$ 1.442,16
Novembro	11	R$ 1.442,16	0,41	R$ 5,91	R$ 1.448,08
Dezembro	12	R$ 1.448,08	0,62	R$ 8,98	R$ 1.457,05
Controle de Faturas 2023					
Mês	Contrato	Valor	IPCA	Correção	Método
Janeiro	1	R$ 1.457,05	0,53	R$ 7,72	R$ 1.464,78
Fevereiro	2	R$ 1.464,78	0,84	R$ 12,30	R$ 1.477,08
Março	3	R$ 1.477,08	0,71	R$ 10,49	R$ 1.487,57
Abril	4	R$ 1.487,57	0,61	R$ 9,07	R$ 1.496,64
Maio	5	R$ 1.496,64	0,23	R$ 3,44	R$ 1.500,08
Junho	6	R$ 1.500,08	-0,08	-R$ 1,20	R$ 1.498,88
Julho	7	R$ 1.498,88	0,12	R$ 1,80	R$ 1.500,68
Agosto	8	R$ 1.500,68	0,23	R$ 3,45	R$ 1.504,13
Setembro	9	R$ 1.504,13	0,26	R$ 3,91	R$ 1.508,05
Outubro	10	R$ 1.508,05	0,24	R$ 3,62	R$ 1.511,66
Novembro	11	R$ 1.511,66	0,28	R$ 4,23	R$ 1.515,90
Dezembro	12	R$ 1.515,90	0,56	R$ 8,49	R$ 1.524,39
Controle de Faturas 2024					
Mês	Contrato	Valor	IPCA	Correção	Método
Janeiro	1	R$ 1.524,39	0,42	R$ 6,40	R$ 1.530,79
Fevereiro	2	R$ 1.530,79	0,83	R$ 12,71	R$ 1.543,49
Março	3	R$ 1.543,49	0,16	R$ 2,47	R$ 1.545,96
Abril	4	R$ 1.545,96	0,38	R$ 5,87	R$ 1.551,84
O percentual total no intervalo é de 29,32%					

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:21F96735

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 124 E 125

DECRETO Nº 124, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.622.885,45 distribuídos nas seguintes dotações:

			2.622.885,45
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	7.325,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
291	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.680,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R.: 0 1 71
		PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
428	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	51.800,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	150.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
617	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	83.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	955.020,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	189.070,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.133.490,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0 1 02
		– PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		
2.360.580,00		
Fontes de Recurso		
1	00	1.227.090,00
1	02	1.133.490,00

Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
99	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-40.500,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
143	15.451.4121.1016.0000	Acessibilidade e Mobilidade	-7.325,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
285	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.680,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
417	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-51.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-262.305,45

SENADOR CANEDO, 13 de JUNHO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 13 de JUNHO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL	**09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1038	10.302.4139.4178.0000	4139	26.354,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			26.354,00
REDUÇÕES			
FICHA 912	10.302.4139.4178.0000	4139	-26.354,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-26.354,00
LOCAL	**15 PROCON**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	5153	PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1037	04.422.5153.9034.0000	5153	780,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			780,00
REDUÇÕES			
FICHA 595	04.422.5153.9034.0000	5153	-780,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-780,00

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:2D51975E

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 130/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 130/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
HPJ0835	T005559452	55500	20240722	20240602
NFW7091	T005589851	52152	20240722	20240602
NFW7091	T005589852	52742	20240722	20240602
NFW7091	T005589854	65992	20240722	20240602
NFW7091	T005589853	50100	20240722	20240602
JJE7C29	T005576726	65992	20240722	20240601
KCG1257	T005578163	65992	20240722	20240602
KFB8320	T005578165	65992	20240722	20240602
JHP9915	T005578166	65992	20240722	20240602
JJE7C29	T005576727	50100	20240722	20240601
NLS3B26	T005538396	51851	20240722	20240602
NLI6B57	T005578168	66371	20240722	20240602
SCV6F90	T005578169	68580	20240722	20240602
JIT2891	T005578170	65992	20240722	20240602
SDI0D43	T005559456	76842	20240722	20240602
NFW7091	T005589855	65565	20240722	20240602
OGQ5322	T005546631	54790	20240722	20240602
QWV2D23	T005546629	54790	20240722	20240602
PUP6D91	T005546630	54790	20240722	20240602
SDI0D43	T005559455	66371	20240722	20240602
KCW9671	T005578171	65992	20240722	20240602
NWG6J97	T005578173	51851	20240722	20240602
OGO1542	T005578174	65992	20240722	20240602
NKN2A82	T005578175	65992	20240722	20240602
NWG0194	T005578159	65992	20240722	20240602
NFC8090	T005578160	65992	20240722	20240602
NFC5803	T005578161	65992	20240722	20240602
KDO0364	T005578162	65992	20240722	20240602
FIG8J71	T005578144	60681	20240722	20240601
KDT5525	T005578145	65992	20240722	20240601
PRF8532	T005578146	65992	20240722	20240601
NEO8973	T005578147	65992	20240722	20240601
PZT6B55	T005587705	51851	20240722	20240601
JXM7118	T005587704	51851	20240722	20240601
OMZ7E83	T005578148	67690	20240722	20240601
NVZ6D44	T005587706	51851	20240722	20240601
RBU0G80	T005601677	51851	20240722	20240602
AXG2J04	T005601680	51851	20240722	20240602
AXG2J04	T005601679	55920	20240722	20240602
NKF0533	T005601696	65992	20240722	20240602
JIR8722	T005601544	65800	20240722	20240602
CMJ8662	T005601545	65992	20240722	20240602
SGO3B07	T005601697	58350	20240722	20240602
SGO3B07	T005601699	68580	20240722	20240602
SGO3B07	T005601698	73740	20240722	20240602
NLT2978	T005587707	51851	20240722	20240601
NLT2978	T005601529	65992	20240722	20240602
JGV4H85	T005587713	51851	20240722	20240602
JGV4H85	T005587711	65992	20240722	20240602
JGV4H85	T005587712	76332	20240722	20240602
OGR3119	T005578156	52151	20240722	20240602
OGR3119	T005578154	50100	20240722	20240602
OGR3119	T005578155	51691	20240722	20240602
JGQ5879	T005601683	51851	20240722	20240602
NLT2978	T005587708	65992	20240722	20240602
OMN4D86	T005587709	66371	20240722	20240602
OMN4D86	T005587710	65992	20240722	20240602
ONL9819	T005587718	51851	20240722	20240602
JGT4369	T005578150	65992	20240722	20240602
JGT4369	T005587714	51851	20240722	20240602
JKR6464	T005587717	51851	20240722	20240602
JKR6464	T005587716	65992	20240722	20240602
LKT4877	T005601686	51851	20240722	20240602
LKT4877	T005601687	65992	20240722	20240602
NJN6799	T005601532	52152	20240722	20240602
NWG0194	T005601688	65992	20240722	20240602
NWG0194	T005601689	51851	20240722	20240602
JLQ0774	T005587720	51851	20240722	20240602
DIO2H56	T005587719	51851	20240722	20240602
ONB1I57	T005578151	65992	20240722	20240602
JHQ9378	T005587722	51851	20240722	20240602
JLQ0774	T005587721	65992	20240722	20240602
NJY1960	T005601676	51851	20240722	20240602
NLG6272	T005578140	66371	20240722	20240601
ONR7H91	T005601527	51851	20240722	20240601
OGV3B76	T005578141	65992	20240722	20240601
OGV3B76	T005578142	60681	20240722	20240601
NWL5D76	T005578143	60681	20240722	20240601
NFC5803	T005578152	65992	20240722	20240602
SCM3E68	T005587723	57380	20240722	20240602
RBU0G80	T005601678	55920	20240722	20240602
ONO8J24	T005601533	51851	20240722	20240602
NFZ2633	T005601534	65992	20240722	20240602
JIT6915	T005601691	51851	20240722	20240602

NLS5F69	T005601535	51851	20240722	20240602
NGE0977	T005601537	51851	20240722	20240602
JFJ7931	T005601536	51851	20240722	20240602
NFU3940	T005601692	51851	20240722	20240602
NFU3940	T005601693	65992	20240722	20240602
NLK7E04	T005601539	65992	20240722	20240602
OGL4E91	T005601540	57380	20240722	20240602
KEC3242	T005601542	51851	20240722	20240602
KEC3242	T005601541	65992	20240722	20240602
NLR8149	T005601694	65992	20240722	20240602
NLR8149	T005601695	51851	20240722	20240602
OOF0J14	T005601543	51851	20240722	20240602
SCK9D67	T005578149	60681	20240722	20240601
NFW7091	T005589850	57380	20240722	20240602
NFW7091	T005589849	58350	20240722	20240602
NFN4246	T005538394	73662	20240722	20240602
SDI0D43	T005538395	66371	20240722	20240602
SCE8J38	T005578157	65992	20240722	20240602
NKH4I08	T005578158	65992	20240722	20240602
NLA6720	T005603445	57380	20240722	20240603
ONU2F42	T005603444	57380	20240722	20240603
RBX2C04	T005565458	57380	20240722	20240603
RBT4H78	T005565459	57380	20240722	20240603
SDE1C98	T005565461	57380	20240722	20240603
PRI6064	T005601548	51852	20240722	20240603
PRP0680	T005565463	57380	20240722	20240603
SCR2H70	T005565462	57380	20240722	20240603
PZY6B87	T005565464	57380	20240722	20240603
KEK1974	T005601549	65992	20240722	20240603
PQF3J99	T005565466	57380	20240722	20240603
RND9J69	T005565467	76252	20240722	20240603
NKU0B47	T005565468	76251	20240722	20240603
KEA1382	T005603460	76251	20240722	20240603
NWB6B06	T005565469	51851	20240722	20240603
CKA4264	T005603430	65992	20240722	20240603
RCJ1A24	T005603431	76332	20240722	20240603
CFS2903	T005603432	51851	20240722	20240603
CFS2903	T005603433	76332	20240722	20240603
CFS2903	T005603434	65992	20240722	20240603
BBA5366	T005601704	54523	20240722	20240603
JHM8641	T005559459	65300	20240722	20240603
OMW7J97	T005597182	50100	20240722	20240603
OMW7J97	T005597183	67261	20240722	20240603
OMW7J97	T005597180	57380	20240722	20240603
OMW7J97	T005597181	52742	20240722	20240603
OOF4652	T005597203	76252	20240722	20240603
OGW1E49	T005601705	53800	20240722	20240603
PRN0681	T005601547	65992	20240722	20240603
ALF4G38	T005597187	51851	20240722	20240602
NZA8H57	T005603429	51851	20240722	20240602
OGX7632	T005597198	51851	20240722	20240602
RNI3J10	T005597199	51852	20240722	20240602
FBU1F16	T005597200	51851	20240722	20240602
RCL9C80	T005597201	51851	20240722	20240602
NSM9H27	T005597202	51851	20240722	20240602
ARW3268	T005565453	57380	20240722	20240603
RBO6228	T005565454	57380	20240722	20240603
OMP2H19	T005565455	57380	20240722	20240603
PRT1H81	T005565456	57380	20240722	20240603
NKV8221	T005565457	57380	20240722	20240603
QTP8F70	T005597213	61490	20240722	20240602
NZO0I70	T005597204	73400	20240722	20240602
NLP0221	T005597205	51852	20240722	20240602
OGV0E87	T005597206	73662	20240722	20240602
NGS5D60	T005597207	51851	20240722	20240602
JPL0636	T005597209	51851	20240722	20240602
PQD1523	T005597208	51851	20240722	20240602
ONP0F19	T005597210	51851	20240722	20240602
RMV5G32	T005597212	73662	20240722	20240602
FUW3I81	T005597214	51851	20240722	20240602
PQB3H13	T005597215	51851	20240722	20240602
DUF3H82	T005559460	65300	20240722	20240603
DUF3H82	T005559461	75790	20240722	20240603
JQT1J44	T005601701	51851	20240722	20240603
PTB0H23	T005565448	57380	20240722	20240603
ONP1886	T005603435	57380	20240722	20240603
KDO0364	T005597185	51851	20240722	20240602
KDO0364	T005597186	65992	20240722	20240602
NKN6A37	T005597191	73400	20240722	20240602
OGT7076	T005597189	51851	20240722	20240602
QMC6E79	T005597190	51851	20240722	20240602
OGT7076	T005597188	65992	20240722	20240602
GXY7211	T005597192	51851	20240722	20240602
OMW6827	T005565450	57380	20240722	20240603
KDY0401	T005565449	57380	20240722	20240603
RCD2F63	T005565451	57380	20240722	20240603
SCN0C44	T005603436	57380	20240722	20240603
OMM4C71	T005597193	51930	20240722	20240602
EBY8089	T005597197	51851	20240722	20240602

EKZ6C17	T005597195	51851	20240722	20240602
NLH3324	T005601703	65992	20240722	20240603
NLH3324	T005601702	51851	20240722	20240603
PQA6520	T005603437	57380	20240722	20240603
SCQ1C13	T005603440	57380	20240722	20240603
QTN2596	T005603439	57380	20240722	20240603
KCK3787	T005603441	57380	20240722	20240603
OFO5450	T005600280	65992	20240722	20240603
OFO5450	T005600281	51930	20240722	20240603
SBY1A44	T005603447	57380	20240722	20240603
QNV1H36	T005603449	57380	20240722	20240603
RBZ0F72	T005603452	57380	20240722	20240603
RBL6F37	T005603453	57380	20240722	20240603
SDI4I66	T005603454	57380	20240722	20240603
DKD6J69	T005603455	57380	20240722	20240603
NWC7F86	T005603457	57380	20240722	20240603
NKU6883	T005603459	57380	20240722	20240603
AQF4615	T005597184	76252	20240722	20240603
PRH0F32	T005600293	66531	20240722	20240604
OOF1399	T005589856	76332	20240722	20240604
RTY5B32	T005589858	76332	20240722	20240604
ONQ2487	T005598881	55413	20240722	20240604
QTP2B68	T005600283	76251	20240722	20240604
GRE6049	T005600284	65992	20240722	20240604
GRE6049	T005600285	51851	20240722	20240604
DPS8A82	T005600286	51851	20240722	20240604
FYB5G52	T005600287	51851	20240722	20240604
NRS5B60	T005600289	51851	20240722	20240604
NFY1473	T005600290	51851	20240722	20240604
NFY1473	T005600291	65992	20240722	20240604
RBM1H87	T005600292	63270	20240722	20240604
OOF1399	T005589857	65992	20240722	20240604
JFA9H33	T005597218	51851	20240722	20240602
NPQ7E43	T005597219	51851	20240722	20240602
ONR4J59	T005597221	65992	20240722	20240602
ONR4J59	T005597220	51851	20240722	20240602
NVO5I62	T005597222	51851	20240722	20240602
PQY7J72	T005576728	76331	20240722	20240602
JHU6686	T005600282	66372	20240722	20240604
SCR8A70	T005535368	55414	20240722	20240604
RUH3H94	T005268295	76331	20240722	20240604
NFR9J55	T005535369	55414	20240722	20240604

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:CBFCA344

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 131/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 131/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso, deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso- de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
ONA3250	T005448686	65992	20240722	29347	20240415
NJR6E76	R026333404	74630	20240722	19523	20240414
SGW2G84	R026333873	74550	20240722	13016	20240414
KDC4G47	T005439721	76252	20240722	29347	20240417

SLM9F32	R026333878	74550	20240722	13016	20240413
QET3969	R026333725	74550	20240722	13016	20240414
MWS6840	R026333356	74550	20240722	13016	20240411
JZX9J31	R026333304	74550	20240722	13016	20240412
PQT9282	T005439720	76252	20240722	29347	20240417
PRO3I50	T005439719	51851	20240722	19523	20240417
QSM7A84	T005437545	76251	20240722	29347	20240417
PQO0752	R026325214	74550	20240722	13016	20240329
PAD8B04	T005437542	54521	20240722	19523	20240417
OGM0188	R026324953	74550	20240722	13016	20240411
QXM1256	R026325384	56732	20240722	13016	20240410
NGO0461	R026324708	74550	20240722	13016	20240409
PSA0A87	T005466640	65992	20240722	29347	20240417
SCS9D21	T005466636	51851	20240722	19523	20240417
KED8151	T005466629	65992	20240722	29347	20240417
KED8151	T005466628	51851	20240722	19523	20240417
NFG0E43	T005466633	65992	20240722	29347	20240417
OMR5227	T005466634	65992	20240722	29347	20240417
JJB9286	T005448699	65800	20240722	29347	20240418
JJB9286	T005448700	51851	20240722	19523	20240418
NFW5290	T005427898	51851	20240722	19523	20240418
ONL4A15	T005467053	70301	20240722	29347	20240418
ONL4A15	T005467054	65992	20240722	29347	20240418
DYP9221	T005467051	50100	20240722	88041	20240418
DYP9221	T005467052	65992	20240722	29347	20240418
OMW9C64	T005427895	54523	20240722	19523	20240418
JHO8F90	T005427897	51851	20240722	19523	20240418
JYH5805	T005427896	51851	20240722	19523	20240418
OMY5944	T005427893	55680	20240722	19523	20240418
PRV7H10	T005439722	54526	20240722	19523	20240417
KBL5540	T005439723	65992	20240722	29347	20240417
NKU4I18	T005448693	60175	20240722	29347	20240418
NKU4I18	T005448692	57380	20240722	29347	20240418
OMV6172	T005448694	60175	20240722	29347	20240418
NGG4H68	T005448698	66371	20240722	19523	20240418
ONS1272	T005448695	60175	20240722	29347	20240418
PQP0965	T005448696	65992	20240722	29347	20240418
NLK7D96	T005427890	65992	20240722	29347	20240413
NLK7D96	T005427889	51851	20240722	19523	20240413
KDA1556	T005427891	65992	20240722	29347	20240413
ONV2D43	T005467055	67261	20240722	19523	20240418
KDL1309	T005448690	50450	20240722	29347	20240415
KDL1309	T005448691	65991	20240722	29347	20240415
NFO7C19	T005427899	51851	20240722	19523	20240418
JEH1J70	T005469533	51851	20240722	19523	20240419
PRH9680	R021550310	74550	20240722	13016	20220625
OMQ1J77	R021399608	74630	20240722	19523	20220528
PBA7C87	R021399033	74550	20240722	13016	20220525
OMQ1J77	R021400150	74550	20240722	13016	20220601
IJO2043	T005469526	57380	20240722	29347	20240419
AFC7C24	T005469530	57380	20240722	29347	20240419
KDZ9C70	T005469531	57380	20240722	29347	20240419
OGT4827	T005469535	51851	20240722	19523	20240419
PQZ8728	T005469536	51851	20240722	19523	20240419
RCN9J67	T005469529	57380	20240722	29347	20240419
NHL2777	T005469537	51851	20240722	19523	20240419
JHN1962	T005469538	51851	20240722	19523	20240419
OIR6644	T005459413	54525	20240722	19523	20240419
QAK6007	T004896351	54521	20240722	19523	20240418
HIG8986	T005459409	54525	20240722	19523	20240419
PRX2F55	T005459410	54525	20240722	19523	20240419
OMI5B89	T005459412	54525	20240722	19523	20240419
NKD6024	T005459411	54525	20240722	19523	20240419
HKC4578	T005459414	54525	20240722	19523	20240419
NWN9B56	T005433319	65300	20240722	19523	20240419
PVH2J44	T005433323	61220	20240722	29347	20240419
OMN2H31	T005459403	54525	20240722	19523	20240419
MXB2486	T005433321	51851	20240722	19523	20240419
NMY7C09	T005433322	51851	20240722	19523	20240419
NJY9D58	T005469540	65640	20240722	29347	20240419
OGZ3907	T005469541	51851	20240722	19523	20240419
HEI2C21	T005469542	51851	20240722	19523	20240419
CLZ4A43	T005459405	54525	20240722	19523	20240419
NFY0307	T005459407	54525	20240722	19523	20240419
SCO4F06	T005459406	54525	20240722	19523	20240419
KET8437	T005430682	65992	20240722	29347	20240418
KET8437	T005430681	65800	20240722	29347	20240418
EGP0582	T005430684	51851	20240722	19523	20240418
ONO0713	T004659757	54521	20240722	19523	20240419
CII0419	R019386126	74630	20240722	19523	20210412
PQN9041	R020752698	74550	20240722	13016	20220125
MRN7061	R019723561	74550	20240722	13016	20210618
MRN7061	R019715998	74550	20240722	13016	20210615
NLE0779	R019941680	74550	20240722	13016	20210724
MRN7061	R020190783	74550	20240722	13016	20211001
RCD7D01	R020206081	74630	20240722	19523	20211004
RCC0G71	R020191741	74550	20240722	13016	20210929
PQN9041	R020253848	74550	20240722	13016	20211019
ONG6784	R020253558	74630	20240722	19523	20211022

PQN9041	R020752699	74550	20240722	13016	20220126
PQN9041	R020752700	74550	20240722	13016	20220126
PRS2B11	R020474215	74550	20240722	13016	20211211
OTZ4466	R020654245	74550	20240722	13016	20220110
ONN4B28	R020687558	74550	20240722	13016	20220114
JHG6901	T003483377	51851	20240722	19523	20220216
PJR8G33	R020992889	74550	20240722	13016	20220304
QOU1862	R020789383	74550	20240722	13016	20220203
PQN9041	R020789195	74550	20240722	13016	20220202
PQN9041	R020866728	74550	20240722	13016	20220210
KOI8394	T003551477	51851	20240722	19523	20220316
PQI2E25	R020949281	74550	20240722	13016	20220225
RBO0G53	R020949493	74550	20240722	13016	20220226
QOU1862	R020480035	74550	20240722	13016	20211216
CGG1614	R021006947	74550	20240722	13016	20220305
NEI5J96	R021007176	74630	20240722	19523	20220310
NVO5I62	T003593852	57380	20240722	29347	20220402
KET3185	T003590607	70481	20240722	29347	20220407
QNK4I02	T003593856	57380	20240722	29347	20220405
QNK4I02	T003593857	58350	20240722	19523	20220405
ONA0649	T003590624	60502	20240722	29347	20220413
RFU6C11	R021068099	74550	20240722	13016	20220323
PRY2104	R021067820	74630	20240722	19523	20220323
PRY2104	R021067819	74630	20240722	19523	20220321
NKW5C93	R021067091	74550	20240722	13016	20220319
ONB1379	R021067393	74550	20240722	13016	20220318
CGG1614	R021066484	74550	20240722	13016	20220319
RBW5H18	R021055452	74550	20240722	13016	20220316
OOC7912	R021055108	74550	20240722	13016	20220316
OOC7912	R021055107	74630	20240722	19523	20220315
NKH4029	R021079934	74550	20240722	13016	20220324
NKH4029	R021079936	74630	20240722	19523	20220326
NKH4029	R021079935	74630	20240722	19523	20220324
NKD3166	T003542642	57380	20240722	29347	20220327
ONF3919	T003542640	60681	20240722	19523	20220327
NLK3676	R021079987	74550	20240722	13016	20220325
RCD9A48	R021123355	74550	20240722	13016	20220404
QOF6166	R021123125	74550	20240722	13016	20220404
QNK4I02	R021123119	74550	20240722	13016	20220405
RBQ5B34	R021123261	74550	20240722	13016	20220330
NKD7191	R021122211	74550	20240722	13016	20220403
NGE1318	R021122109	74710	20240722	88041	20220404
NSK6004	T003615853	58191	20240722	88041	20220411
RCI9J50	T003615860	54525	20240722	19523	20220411
HTJ2E29	R021139494	74710	20240722	88041	20220409
QTP5309	T003531355	70481	20240722	29347	20220420
PRY2104	R021140507	74550	20240722	13016	20220407
PQE2019	R021140345	74550	20240722	13016	20220407
NFP3140	R021139771	74550	20240722	13016	20220408
PRU7961	R021140496	74550	20240722	13016	20220408
OOB2977	T003624781	61220	20240722	29347	20220414
KCO2102	T003614228	65300	20240722	19523	20220414
RCL4H88	T003641983	65640	20240722	29347	20220424
NWK5742	T003644795	51930	20240722	29347	20220509
OML0197	R021111661	74550	20240722	13016	20220325
NFP3140	R021160692	74550	20240722	13016	20220413
MVP3562	R021160629	74550	20240722	13016	20220416
OOB1B26	T003668025	57380	20240722	29347	20220506
OMY4892	T003668239	52583	20240722	293470	20220508
OMY4892	T003668241	70301	20240722	29347	20220508
RCC6E90	R021194128	74550	20240722	13016	20220427
QUV4067	T003681029	76331	20240722	29347	20220512
QNK4I02	R021254436	74550	20240722	13016	20220503
ELP6J19	T003698668	51851	20240722	19523	20220523
NTC7232	T003698674	60681	20240722	19523	20220526
PAY7B55	R021302566	74550	20240722	13016	20220507
OMQ1J77	R021303295	74630	20240722	19523	20220512
KCO8816	R021303751	74550	20240722	13016	20220516
KCO8816	R021303059	74630	20240722	19523	20220511
NWU7D60	T003713642	55680	20240722	19523	20220603
OMQ1J77	R021343544	74630	20240722	19523	20220524
PQN9041	R020479439	74550	20240722	13016	20211214

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:D4F55EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1564 24 REV DEC 2399 23 E DESMEMBRAMENTO COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DECRETO N.º 1.564, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que menciona, revoga o Decreto Municipal de Desmembramento n.º 2.399, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.011/2023 da Plataforma 1DOC de interesse da empresa Cota Empreendimentos Imobiliários Eireli., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.262.215/0001-41,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 06, da quadra M11, situado na Avenida dos Flamboyants, no parcelamento Parque Residencial Morumbi, objeto da matrícula n.o 10.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 6A, 6B e 6C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 6A	
ÁREA	780,48m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com os lotes 6B e 6C	22,00m
Lado direito confrontando com o lote 6B	1,00m+6,00m+35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6C	1,00m+6,00m+35,00m

Lote 6B	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 7	86,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 6C e 6A	50,50m+11,00m+35,00m+6,00m+1,00m

Lote 6C	
ÁREA	907,26m²
Frente para a Avenida dos Flamboyants	10,00m
Fundo confrontando com o lote 8	15,00m
Lado direito confrontando com os lotes 6B e 6A	50,50m+11,00m+35,00m+6,00m+1,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	86,50m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo

ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 2.399, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 22/12/2023, Edição 3014.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AD192EFB

